A UNIÃO

DIARIO OFFICIAL DO ESTADO

ANNO XXVIII — PARAHYBA—Sabbado, 24 de Janeiro de 1920 — NUM. 18

Talvez socialismo

Nenhum dos meios accessiveis á humana generosidade, nenhum dos favores compativeis com as nossas regionaes e especialissimas circumstancias materiaes, poderia exceder a franqueza de altruismo contida na recente deliberação legislativa federal, que o patriotismo de um govêrno convertera em lei, dadas as necessidades vultuosas, prementes que, sob multiplos feitios, rodeam insidiosamente o habitante nortista.

E' esta, pelo menos, a opinião a *una voce* dos que se dão ao *sport sui generis* de matutar sobre assumpto que, como este, interessa visceralmente a uma determinada população, a uma collectividade forte, mas duplamente infeliz.

O projecto de lei contra as sêccas do nordeste brasileiro em recebendo as solennidades officiaes que lhe imprimira o Poder Executivo da Republica a 25 de dezembro do anno que expirou, suggerio ao nortista, em a sua divulgação, uma especie de idealismo que, por si, justifica um mundo de esperanças sobre a remodelação no aspecto material destas plagas adustas, perseguidas pelo homem e pela inclemencia dos tempos.

E' que essa disposição legal, filha de amadurecidas investigações de longa data, expurgada das mazellas que a experiencia, os progressos scientificos e o amor profissional souberam remover, concretisa o sonho de toda uma gente para assegurar a sua execução num periodo governamental de bellas espectativas, onde figura o plano de uma reforma consuetudinaria, constructiva, verdadeira prophylaxia social, como esta que vae atravessando o Brasil.

Complexo problema, porém, ha de ser a salvação do nordeste brasileiro, problema por cuja solução se empenha e se apresta o govêrno federal, em votando uma verba, a somma fabulosa de duzentos mil contos de réis.

As condições originaes do habitante local, sujeito ás descrenças habituaes, aos embates do clima, educação, deficiencias de recursos medico-sanitarios, por que triumpha o ancylostomose, a verminose, em transformando o sertanejo robusto num opilado malandro, a relevancia dos trabalhos de ordem technica a executar, os embaraços regionaes surgidos a cada passo, etc., hão de constituir umas tantas difficuldades ao cumprimento da lei, que se poderia chamar—da alforria do nordeste brasileiro.

Difficuldades sim, talvez desanimadoras, aggravadas pelas falhas do intercambio mundial que a conflagração européa gerou e cujos effeitos estão ainda a perdurar junto aos povos de todos os matizes, ora refundindo a feição do trabalho, ora do capital, fonte dos revides que o anarchismo e o socialismo vão nutrindo.

Entretanto, está a se antever desde já, por entre as primicias da obra *yankee* que o dispositivo legal em questão vem amparando com a construcção de varias estradas de rodagem já iniciadas neste Estado e visinhos, um indifferente movimento que não poderia passar despercebido ao simples curioso em questões sociaes, movimento creado espontaneamente, suggerido pela insuperavel lei da conservação da especie animal.

Queremos nos referir á attitude de sympathia com que vem recebendo o proletario nacional a idéa discutida de se desbravar os nossos sertões pelos meios idoneos, ora cogitados. Não cremos que o nosso caboclo assim o faça movido tão sómente pelo sentimento elevado de patriotismo ou abnegação, semi-incompativel com o seu grao de educação, mas sim por uma grande e forte dóse de interesses pessoaes, que lhe está a aconselhar melhor comprehensão de velhos direitos adquiridos, sempre abandonados, procrastinados, sinão extorquidos.

Outra cousa, é verdade, não ha de ser essa verificada preferencia a que se apega o nosso assalariado para distinguir a engrenagem, o campo de acção, numa palavra a forma que lhe offerecem os serviços federaes precitados que não uma simples questão de caracter financeiro, dada a disparidade existente entre aquelle ordenado, relativamente bom, e a estreiteza do que lhe fornecem as nossas industrias, principalmente a agricola e a pecuaria. Cremos e sinceramente que assim o é agora, sem outra preoccupação ou descortino além do de natureza puramente economica. Mas, quem de bôa fé affirmaria que o será dest'arte, sempre, indefinidamente livre, immune de influenciações outras, psychico-sociaes de que dependem os actos humanos, como dependera a attitude dos que fizeram as campanhas socialistas que ainda trazem o mundo em dobadoura?

Não será possivel que essa iniciativa governamental, representada pelo serviço em questão, contra as sêccas, venha trazer sobre outras muitas uma modificação proveitosa, de caracter moral ás classes baixas destas sociedades, ensinando-lhes implicitamente que o trabalho por ellas prestado ao capital, que assim cresceu e se multiplicou, foi sempre maior, mais valioso do que a remuneração auferida por essas mesmas classes?

Não queremos fazer, absolutamente, obra de dissolução ou acirrar os animos do fraco contra o forte.

Estamos apenas conjecturando, acompanhando de longe a marcha de um pequeno phenomeno social que, acreditamos de bom grado, trará novidades relativas com as justas garantias de um grupo—o operario—digno do apreço do capitalista industrial, sem o sacrificio dos interesses deste ultimo.

Entendemos, em summa, que o nosso homem de trabalho, o diarista, o proletario, com os habitos que lhe infundirão de certo os novos lucros em perspectiva, pelo concurso que prestar perante o departamento do serviço publico a que se vem de alludir, reformará o plano do seu *modus vivendi*, idéando a um tempo o reconhecimento de certos direitos, os precipuos pelo menos, que como assalariado lhe assistirem.

Dahi a convicção ainda sobre uma inevitavel alteração nas bases organicas que servem á vida do braço e do capital e onde melhor se aquilatem das influencias e dos valores do trabalho perante a supremacia da moeda.

Nada parece mais justo e equitativo do que essa bôa communhão de vistas entre factores de tamanha transcendencia, quaes sejam o nosso industrial e o proletario patricio, pobre homem que, muitas vezes, moureja de sol a sol na tarefa a mais ardua e penosa, á cata de pão, sempre e sempre a saber-lhe a fel!

Uma especie de revista ás tabellas dos salarios, hoje admittidas, aceitas e executadas nos nossos campos de lavoura e de criação, a fim de que se verifiquem e se regulem taes direitos e obrigações.

Era preferivel que isto já se houvesse praticado, pacificamente, cordealmente, sem a immolação de nenhum dos commentados interesses e sem as desconfianças que talvez appareçam no caso suspeito, vistas as condições lisonjeiras do capitalismo nacional durante esses ultimos tempos de conflagração européa.

Somos assim da opinião que defende a situação, a melhoria dos actuaes systemas de soldadas, attentas as difficuldades, e, póde-se dizer, encarniçadamente na presente lucta pela vida, a relatividade que deve acompanhar o valor economico das horas de trabalho, sem embargo, se subentende, dos direitos que a respeito possue o industrial.

Pensamos ainda e por outro lado não ser demasiado tarde para isso e sentimos que os factos nos convencem de que o caso debatido será solucionado a contento das partes, suasoriamente, em face das idéas pacifistas que animam o filho do nordeste, não imbuido das theorias socialistas que fizeram o regalo dos Lenine ou dos Sommer.

Assim é de crer que aconteça, como um bello corollario da obra magestosa que ha de crear—a lei do Natal—esse generoso resgate ás provações por que vem passando toda uma grande gente, resistente, resignada e bôa, mas sempre, até ha pouco, desprezada.

Senão um desequilibrio social, economico e financeiro surgirá dessa divergencia de juizes: o proletario insatisfeito com a vida que lhe proporciona o particular, por não corresponder áquella que adveio com os lucros conquistados no serviço federal em discussão appellará para a greve e para a sedição; o industrial, recalcitrante, resistindo a essas pretenções do jornaleiro verá paralysado o seu rendôso capital.

Então será o caso, poderemos dizer por nossa vez: maldito o socialismo que exorbita da esphera do Direito, que resvala para o plano da insensatez, da violencia, da anarchia e do suborno, como maldito o mandonismo do patrão que descultúa a figura da Razão e da Justiça, aferrado musulmanamente ao anachronismo de principios que caducam, que o fazem tanto de ouro que o fascina!

JULIO LYRA

Actos officiaes

O exmo. sr. dr. Camillo de Hollanda, presidente do Estado, assignou os seguintes actos officiaes:

Portarias:

Creando duas escolas mistas rudimentares, sendo uma no povoado Riacho dos Cavallos, do Catolé do Rocha, e outra no povoado Riacho, do municipio desta capital.

Transformando em cadeira mista rudimentar a cadeira rudimentar do sexo masculino da povoação de Mattinhas, de Alagôa Nova.

Registo

FEZ ANNOS HONTEM—Passou hontem o dia natalicio do sr. Ildefonso Bezerra, proprietario da «Galeria Brasil».

FAZEM ANNOS HOJE—Deflue hoje o anniversario natalicio da exma. sra. d. Alice Vilella Falcão, virtuosa esposa do sr. dr. Mariano Falcão, dentista nesta capital.

Transcorre hoje a data genethliaca do sr. dr. Democrito de Almeida, digno curador de orphams desta cidade e um dos illustrados representantes do nosso partido á Assembléa do Estado.

Por este motivo s. s., que por diversas vezes tem occupado cargos de confiança do actual govêrno, será bastante cumprimentado pela sociedade parahybana, onde desfructa geraes sympathias.

Ao distincto anniversariante, *A União* saúda cordialmente.

ESPONSAES — Contratou casamento com a gentil senhorita Janita Cardoso, filha do sr. professor Ma de Almeida Cardoso, o sr. Francisco Bezerra, negociante nesta capital.

VARIAS—Recebemos, hontem, um attencioso cartão do sr. Hemeterio Cysneiros, commerciante nesta praça, agradecendo-nos a noticia que demos quando foi da morte da sua estremecida esposa, d. Lucia Bezerra Cysneiros, occorrido ha poucos dias.

O caso do "Correio da Manhã"

Epilogo de uma "chantage"

O caso do *Correio da Manhã* foi afinal hontem solucionado depois de esforços extraordinarios por parte da viúva d. Hormezinda Barbosa, seu advogado e parentes.

A respeitavel senhora havia pedido por meios suasorios que o bacharel Henrique de Figueirêdo lhe entregasse a typographia daquella folha de sua exclusiva propriedade, della.

Não sendo attendida, interveio no mesmo sentido o coronel Manuel Germano, tio e sogro do referido bacharel, obtendo tambem resultado negativo.

Appellou então a viúva para o dr. chefe de policia, a quem requereu apprehensão do respectivo material typographico por lhe constar que os typographos daquella folha estavam resolvidos, caso não obtivessem pagamento dos seus salarios, a repartir os typos entre si como indemnização.

De posse da petição, aquella auctoridade superior encarregou das diligencias o dr. Ephigenio Cunha, delegado do 2.º districto, a quem estava affecto o caso.

O dr. Ephigenio procurou convencer o sr. Figueirêdo de que devia entregar o jornal á d. Hormezinda, a legitima proprietaria.

O director do *Correio* negou-se terminantemente e a auctoridade ia retirar-se para communicar o resultado da diligencia ao dr. chefe de policia quando chegou á redacção da referida folha d. Hormezinda Barbosa, acompanhada de seu advogado e dos seus parentes, srs. José Florentino Barbosa e Antonio Ananias do Nascimento.

Entabolaram-se novamente as negociações para o fim almejado, conservando-se irreductivel em suas illegaes pretensões o sr. Figueirêdo.

Acalorou-se a discussão e o director daquelle matutino chegou a proferir este dispauterio: Sei que a senhora é dona, é tudo, mas eu tambem quero ser dono. Não ignoro que é uma cousa contra a lei, mas a lei precisa ser violada para ser cumprida».

O debate havia attingido o auge quando o sr. Figueirêdo, virando-se para o chefe das officinas, sr. João Eustaquio, atirou-lhe este imperativo categorico:

—Eu tenho responsabilidade moral e juridica, preciso pois que o jornal circule amanhã.

Vá trabalhar».

—O sr. não póde dar ordens, obtemperou d. Hormezinda, porquanto está demittido.

Nesta voz o sr. João Eustaquio replicou:

—Bem, se o dr. está demittido, não trabalho, cumpro ordens.

O corpo typographico foi solidario com o seu chefe, tendo a viúva lhes garantido o pagamento de seus salarios.

Vendo destruida a sua ultima esperança o sr. Henrique de Figueirêdo retorquiu:

—Isto não foi uma victoria dos srs. Carregadores levem com cuidado a minha carteira para o 2.º andar.

E rematando accrescentou:—Sou capaz de ir agora ao cinema.

Foram em seguida trancadas as officinas e redacção do *Correio*, que reapparecerá amanhã sob a direcção do nosso esforçado confrade de imprensa Raphael Correia.

O novo director já contractou com d. Hormezinda a compra do referido matutino, a qual se realizará após o inventario.

O dr. Henrique de Figueirêdo sahiu de braço dado com o sr. Voltaire D'Alva, seu companheiro de redacção e que no momento das negociações muito o animou a não entregar o jornal.

Este sr. Voltaire, que esconde o seu nome verdadeiro, é o mesmo que o *Norte* vem accusando ha dias de crime de trigamia, caso que a policia trata de esclarecer.

Terminando esta noticia resta-nos informar o publico que hontem, á noite, esteve nesta redacção o sr. Antonio Ananias do Nascimento, sobrinho do cel. João Florentino Barbosa, e declarou-nos ter sido testemunha presencial da scena terrivel que o bacharel Henrique representou junto ao leito do seu saudoso tio, no hospital de S. Isabel, conforme foi noticiado em nossa edição de ante-hontem, a qual foi a genuina expressão da verdade.

—Durante a scena da entrega do *Correio* á sua legitima proprietaria o delegado dr. Ephygenio Cunha manteve-se com a maior cordura, não obstante as phrases grosseiras com que de quando em vez o mimoseava o sr. H. de Figueirêdo.

D. Bemvindo Meira

Hontem, á tarde, esteve em nosso escriptorio redaccional o sr. d. Bemvindo Meira, que desde muito tempo vem prestando o seu concurso á feição intellectual desta folha.

O distincto cavalheiro, que acaba de ser nomeado pelo govêrno da Republica para a chefia da Colonia Correccional de Dous Rios, teve a opportunidade de agradecer-nos o ligeiro registo que fizemos hontem sobre o merecido acto do exmo. sr. dr. Epitacio Pessôa.

Mais uma vez *A União*, que estima no sr. d. Bemvindo Meira um amigo dedicado, reitera os seus cumprimentos ao illustre recem-nomeado.

Sociedade de Agricultura

Reune hoje, ás 14 horas, a directoria dessa util instituição.

Sendo o assumpto a tratar-se, nessa reunião, de grande importancia, pede o respectivo presidente, por nosso intermedio, o comparecimento de todos os srs. directores.

Prisão num bonde

O bonde de Tambiá de 7 horas da noite de ante-hontem, que descia para o Rosario, vinha repleto de passageiros, inclusive algumas familias.

Na rua monsenhor Walfredo tomaram o vehiculo duas decahidas, das quaes uma se chamava Maria Emilia.

A companheira desta estava um tanto atarantada por não achar logar, quando a outra lhe disse para apressal-a: *Toma logo o bonde, doida.*

Um soldado que vinha atraz, viajando de pé, ao chegar o bonde ao Rosario prendeu a indefesa mulher, a Maria Emilia, levando-a para o xadrez da delegacia do 3º districto.

O caso provocou indignação por parte dos passageiros e das familias presentes, que foram assim affrontados com a prisão de u'a mulher que apesar de sua baixa esphera social, goza dos mesmos direitos que os outros seres humanos.

Para o caso chamamos a attenção do dr. Luiz Franca, delegado daquelle districto, a fim de punir o soldado *melindroso*, que de tão pudico deve deixar a farda e internar-se num convento.

Carnaval em Cabedello

Vão bem animados em Cabedello os festejos com que pretendem os habitantes dessa aprasivel praia, solennizar este anno os três dias consagrados ás ceremonias pagans do deus Momo.

Para este fim vem de ser creado alli, segundo nos communicaram, o club carnavalesco *O batuta da zona*, que juntamente e omos tradicionaes cordões *Baratinha, Nossa Senhora me perdôe, Remadores, Estás morto, Parú !?, Macacos* e demais outros pretendem dar a nota chic do carnaval deste anno naquella villa litoranea.

O caso do "Doutorando"

Suas curas e insuccessos

Conforme promettemos voltamos hoje ao caso do *doutorando* de medicina, J. Rego Barros Filho, que tanto deu que fazer á policia com o seu companheiro de farras e orgias Francisco Marques de Aguiar.

O *doutorando* exercera illegalmente a medicina em varios logares do interior do Estado, notadamente em Sobrado, Sapé e Entroncamento.

Em Sobrado, tendo conquistado as sympathias do respectivo subdelegado, foi por esta auctoridade apresentado aos habitantes que aceitaram os seus serviços medicos.

Chegou até a dar injecções e fazer outras operações arriscadas.

Tendo applicado u'a mezinha a uma pobre mulher, morria esta horas depois, não se sabendo se da molestia ou se do remedio.

Talvez em consequencia deste insuccesso ficou desconfiado e arribou para esta cidade, onde de sociedade com Chico Marques fez feriado na rua de S. Miguel.

As receitas do doutorando eram aviadas pelo pratico da pharmacia de Sapé.

Gosava o doutorzeco de prestigio naquelles logares e quando chegou lá o numero desta folha que tratava da personalidade do espertalhão, ficaram todos de cara á banda com o logro que soffreram.

E' provavel que o *doutorando* tenha sido algum servente de pharmacia ou de hospital, porque só assim se explica a sua profissão de curandeiro.

Fiquem portanto acautelados os habitantes dos logares por elle visitados para que não caiam de novo na esparrela.

A extradicção do Kaizer

Sabia-se em Paris, conforme despachos telegraphicos, que a Hollanda não entregará Guilherme II aos alliados.

Um alto personagem hollandez declarou que o desejo de paz que tem o mundo inteiro é mais forte que o espirito de vingança.

Os automoveis e a Prefeitura

O Recife, como toda a capital, adopta o systema de impedir a entrada de automoveis de outros Estados, porquanto vêm desorganizar o serviço de vehiculos, uma vez que são matriculados sob numeros na respectiva Prefeitura.

De modo que os automoveis da Parahyba não podem absolutamente transitar impunemente nas ruas da vizinha capital sulista.

Nota-se, porém, o contrario com os automoveis procedentes do Recife, que dentro de nossa *urbs*, desenvolvem disparadas vertiginosas, ora matando animaes domesticos, ora atropelando ou sobresaltando os transeuntes.

Seria conveniente que o sr. dr. Diogenes Penna, governador municipal desta cidade, tomasse em consideração este ligeiro registo, porquanto, se continúa o mesmo estado de coisas, não ha, pois, necessidade das garages matricularem na Prefeitura os seus carros de aluguel.

Associações

Deve reunir hoje, ás 18 horas, no escriptorio do cel. Heraclio Siqueira, a commissão organizadora dos festejos de recepção ao capm. José Pessôa Cavalcanti.

Prophecias de Mucio Teixeira

Para o anno de 1920

As leis da acústica celeste dominam a theoria dos sons, que apenas fazem o orgão auditivo. Blavatsk explica como se póde ouvir a *Voz do Nada*, que denominou de *Som Insonoro*, mostrando onde está a escada pela qual subimos ao Além. E é interpretando os mysteriosos sons da harmonia universal, que podemos ouvir o que dizem os astros com relação a nós.

Uma unica palavra é a synthese de tudo. Essa palavra é—DEUS (em latim *Déo*, em hebraico *Elvah*, em árabe *Allah*, em allemão *Gott*, em castelhano *Dios*, em francez *Dieu*, em italiano *Dio*, em inglez *God*, em grego *Zeus*, em guarany e no tupy—*Tupán*), o que quer dizer que DEUS é a synthese das syntheses, pois encerra tudo,—e, em qualquer idioma, não tem mais de duas syllabas.

Além disso, tamanha grandeza, representada por tão poucas lettras, não ultrapassa o numero 5, demonstrando a razão de ser do principio de PYTHAGORAS, quando diz que «os Numeros são as bases invisiveis dos seres, e que o Universo é o Numero».

O nome de DEUS, que na maioria dos idiomas tem apenas quatro lettras, é a divina chave que abre as mysteriosas portas do Futuro. Si o rei Œdipo, em vez de matar a Sfinge, procurasse domal-a, para que puxasse o seu carro triumphal pelas cem portas de Thebas, não se veria obrigado a furar os proprios olhos, para não ter de recuar de espanto ante o incesto, o desmoronamento do seu throno, a perseguição de seu proprio filho, e finalmente a morte no exilio!...

Os livros da antiguidade não foram escriptos sinão para perpetuarem as tradições e annunciar os futuros acontecimentos, revelados pela bocca dos Oraculos. E o melhor e maior de todos os Livros Sagrados, a Biblia, é um palpitante viveiro de prophecias, uma da mais nitida transparencias, outras num confuso nevoeiro de symbolismos e allegorias, inintelligiveis para os não iniciados nos arcanos das Sciencias Occultas.

Basta de digressões; mas, antes de dizer o que antevejo de mais interessante no corrente anno, seja-me permittido lembrar o que eu disse que havia de acontecer no anno passado, e que aconteceu, como vou demonstrar.

* * *

Eu disse que, começando 1919 na terminação do quarto crescente da Lua, sob a acção de Mercurio, planeta dezoito vezes menor que a Terra, e que nos fica a uma distancia de 35 milhões de leguas, com assento no segundo céu, causaria menos males que o precedente: e que, como começava numa quarta-feira, precisamente no dia da prognosticação de Mercurio, o verão seria muito quente, o outomno temperado, o inverno rigorosamente frio e a primavera húmida.—*E assim aconteceu.*

* * *

Um politico incontentavel, abusando do prestigio conquistado pela illustração, romperá violentamente com o poder constituido.—*E o sr. Ruy Barbosa foi esse politico.* Rompeu com o poder executivo, não quiz ser o embaixador perante a Conferencia da Paz; e, como não o quizessem para presidente da Republica, rompeu tambem com o poder legislativo, ridicularisando os seus principaes representantes, que comparou aos musicos da *banda allemã*.

* * *

Rebentará inesperadamente uma revolução entre nós.—Rebentou simultaneamente uma *greve* colossal de operarios, barbeiros, padeiros, e individuos desclassificados, que se diziam representantes de outras classes; e se não fosse a energia das auctoridades policiaes, que até hoje permanecem attentas e vigilantes, a revolução se desencadearia com maior violencia.

* * *

Pomposo enterro—Foi pomposo o enterro do rio-grandense que dirigia a grande empreza das Docas de Santos, capitalista que deixou uma fortuna avaliada em mais de cem mil contos (embora só pagasse o imposto de transmissão como tendo legado a estranhos trinta mil contos). Sabem todos como isso se faz...

* * *

O presidente eleito não tomará posse—O sr. Rodrigues Alves foi eleito presidente da Republica, veiu de Guaratinguetá para ser empossado, mas a enfermidade foi se aggravando, até que dous mezes depois morreu, sem ter podido tomar posse.

* * *

Um pavoroso incendio—Foi pavoroso o incendio das Docas Pedro II, que durou três dias, e causou prejuizos de mais de trinta contos.

* * *

Uma senhora da nossa melhor sociedade será assassinada por um miseravel bandido da peor especie.—Um bandido, que se embriagava habitualmente (com alcool, morfina ou cocaina), para roubar pelas casas de jogo, desceu mais um degráo na escada do crime, passando do roubo ao assassinato; e assim alvejou uma senhora, que nem conhecia, só por vel-a dentro de seu automovel, á espera do marido, na Avenida, junto á rua do Ouvidor. E assim desappareceu um dos ornamentos da nossa sociedade, a virtuosa esposa do senador almirante Indio do Brasil, que era digna de melhor sorte.

* * *

Desastre em terra e no ar.—Em terra os desastres foram numerosos; no ar, basta lembrar aquelle de que foi victima o joven tenente Mario Barbedo.

* * *

Uma senhora da melhor sociedade provocará um crime passional.—Um alto funccionario desta capital e coronel da segunda linha do Exercito, chegando inesperadamente á sua casa, em Nictheroy, encontrou a esposa em flagrante delicto de adulterio: feriu-a, com o seu revólver, matando o cumplice, que tambem era casado, o que permittiu á esposa o direito da *pena de Talião*.

* * *

Outra, nas mesmas condições, correrá risco de ser assassinada pelo amante. (Isto pode ser evitado).—Algumas senhoras correram ao meu consultorio, e assim pude felizmente evitar o perigo que corriam três dellas.

* * *

Três pobres moças da vida desregrada serão gravemente feridas, morrendo uma dellas. (Isto póde ser evitado).—Assim aconteceu, porque nenhuma veiu a mim, que poderia evitar o mal de que vieram a ser victimas.

* * *

Lucto no Supremo Tribunal.—Morreu um dos ministros dessa alta corporação cujo nome não recordo, mas cuja vaga acaba de ser preenchida por um magistrado bahiano.

* * *

Lucto no clero nacional.—Morreu um dos mais estimados sacerdotes dessa diocese, cujo nome tambem me falha a memoria, mas que será facil verificar.

* * *

Morte de um almirante.—Morreram os generaes Marques Porto, ministro do Supremo Tribunal Federal; Joaquim Carneiro de Mendonça e Tito Escobar. (Este repentinamente).

* * *

Morte de um almirante—Morreu o almirante Raymundo do Valle, que tomou parte na revista naval de Hampton Road.

* * *

Morte de dous prosadores.—Morreram Mello Moraes e Candido Lago; o primeiro, auctor de numerosas obras litterarias; o segundo, collaborador de varios jornaes e auctor de livros didacticos.

* * *

Escandalos na diplomacia.—Além dos que o sr. Oliveira Lima acaba de revelar, o consul brasileiro addido ao consulado de Montevidéo, embriagando-se, procedeu de maneira tão inconveniente numa sala de baile, que o expulsaram, a sopapos e pontapés, o que levou o ministro das Relações Exteriores a demittil-o.

* * *

Morte de um emprezario estrangeiro domiciliado entre nós.—Morreu o emprezario portuguez João Mesquita.

* * *

Vagas no ministerio. Lucto na Escola Polytechnica e na de Medicina.—Sahiram todos os ministros, em julho, substituidos pelos actuaes.

Morreu o dr. Ortiz, director da Escola Polytechnica, e o dr. Daniel de Almeida, lente da Escola de Medicina.

* *

Morte de dous engenheiros distinctos.—Morreram os engenheiros Oliveira Menezes e Francisco Bicalho.

* *

Incendio num cinematographo da Avenida Rio Branco e pugilato em outro. — Incendiou-se o cinema da Avenida Passos, esquina da rua Marechal Floriano; e um chefe de familia, no Odeon, esbofeteou um desses pelintras, que o povo chama de *almofadinhas*, que ousara faltar com o devido respeito a uma senhora casada.

* *

Penuria de café, mas abundancia de arroz, feijão, trigo, favas, ervilhas e outros leguminosos. As pautas aduaneiras confirmam isto; e o Commissariado dirá o resto.

* *

Morte de dous chefes de nações.—Morreram o dr. Victorino de la Plaza, ex-presidente da Argentina, e o coronel Theodoro Roosevelt, ex-presidente da America do Norte.

* *

Lucto na imprensa desta Capital. Morreu o rio-grandense Fontoura Xavier, redactor do *Jornal do Commercio.*

* *

Morte de um sabio.—Morreu Haeckel, um dos maiores sabios da Allemanha.

* *

Morte de uma grande actriz.—Morreu em Londres a celebre hespanhola Adelina Patti.

* *

Revolução em dois paizes americanos.—Deram-se as revoluções no Mexico e na Guatemala.

* *

Revolução em Portugal. Sublevaram-se em Lisbôa e no Porto as forças de terra e mar, havendo exaltação popular, com manifestações restauradoras.

* *

Inesperado acontecimento na Italia. A aventura de D'Annunzio, em Fiume, ia compromettendo de maneira impatriotica os interesses da Italia na partilha dos paizes alliados.

* *

Restauração da monarchia na Allemanha.—Foi tão grave o movimento popular e militar em Berlim, a 11 de agosto, com o apoio do Ministro da Guerra Noske aos revolucionarios, que telegrammas da America do Norte chegaram a annunciar a restauração da monarchia na Allemanha. O facto cahiu no plano material, dependendo apenas da acção do tempo para completar-se.

* *

Revolução social, assoberbada pelas exigencias do feminismo.—Na Russia, na Allemanha e na Inglaterra é que a revolução social já se desencadeou mais impetuosa, ameaçando estender-se por toda a Europa e chegar até aqui. A 28 de setembro, em Londres, dous milhões de ferro-viarios ameaçaram lançar por terra as instituições. E as exigencias do feminismo, collocando na Camara dos Communs a viuva Astor, aqui já disputaram um logar no Conselho Municipal, obtendo a professora d. Leolinda Daltro mais de 1.700 votos, não falando nas jovens que o govêrno acaba de nomear para as nossas repartições publicas.

* *

O sr. Ruy Barbosa, que um cartomante paulista acaba de annunciar victorioso no futuro pleito da successão presidencial (o que causou sensação em Ribeirão Preto), como diz um telegramm, não será o presidente da Republica.—Isto eu garanti em janeiro; e em abril foi eleito por consideravel maioria, o actual chefe da nação.

* *

Vamos, agora, ás

PROPHECIAS PARA 1920

Teremos uma epidemia.

* *

Morrerão dous senadores federaes. (*)

* *

Morrerão três deputados ao Congresso.

* *

Morrerão dous ministros do Supremo Tribunal Federal.

* *

Morrerão cinco generaes.

* *

Morrerão dous almirantes.

* *

Morte de um poeta e dous versejadores.

* *

Desapparecerão seis jornaes diarios desta capital.

* *

Morte de um dos nossos escriptores.

* *

Morte de três jornalistas.

* *

Morte de notavel estadista europeu.

* *

Morte de um chefe de nação na Europa e de outro na America.

* *

Grandes complicações na França, na Inglaterra e na Austria; e a proclamação da republica na Italia.

* *

Luto no Vaticano.

* *

Luto no clero brasileiro.

* *

Duas mulheres casadas serão assassinadas: uma pelo marido, a outra pelo amante. (*Isto póde ser evitado*).

Uma greve geral, de mais graves effeitos do que o platonismo da actual, poderá ser immediatamente suffocada, se as auctoridades continuarem a manter a precisa energia, de que se mostram capazes.

* *

Começarão as grandes obras, que vão tornar ainda mais bella nossa capital.

(*) Prestem attenção aos numeros, que determino; no numero exacto é que está o valor e a precisão do vaticinio.—M. T.

Vigarista original

NA RUA DA REPUBLICA

A nossa *urbs* de ordinario tão pacata, recebe de vez em quando a visita de alguns vigaristas procedentes do sul e que vêm aqui operar.

Quer-nos parecer que existem presentemente alguns nesta capital, conforme se deprehende do facto que passamos a noticiar.

Hontem á noute, ahi pelas oito horas, um typo secco bastante antipatico, estatura regular, moreno-corado, com grandes occulos de tartaruga acavallados no nariz adunco, bem trajado, entretinha animada palestra com um outro cavalheiro na esquina do mercado Beaurepaire Rohan, na embôccadura da rua Formosa.

O de occulos, que ostentava no dedo um annel de profissão scientifica, em certo ponto da palestra baixou a voz, naturalmente por motivo da presença de um nosso reporter que naquelle local esperava um amigo.

De subito, o outro cavalheiro soltou uma exclamação de surpresa e desapontamento e tentando abotoar o de occulos gritou: *Estou roubado! Falta-me a carteira. Foi você, seu canalha.*

O accusado saltou agil para traz, qual um felino, saccando presto de uma pistola, e apontando-a: *Para traz, salteador da honra ... A propriedade é um roubo, disse-o o grande Proudhon. Se me perseguir, jogo-lhe uma bala na bocca, na primeira esquina.*

E sem perder, tempo antes que chegassem alguns transeuntes, deu meia volta e com a pistola sempre assestada para a sua victima, abriu em desabalada carreira pela rua Formosa.

O cavalheiro depennado não perdeu animo e iniciou a perseguição ao larapio, auxiliado por quatro populares.

Tentando estes agarrar o meliante que já havia diminuido a marcha, foram dissuadidos disso porque o secreto sempre temeroso e resoluto, repetio-lhes o estribilho de morte: *Para traz, salteadores da honra ... jogo-lhes uma bala na bôcca, na primeira esquina. A propriedade é um roubo. Eu cá sou bolshevick.*

Os populares recuaram por prudencia emquanto o desconhecido mergulhava na rua da Palha, subia a escadaria cimentada que dá para a rua da Medalha e já sem testemunhas vencia a ladeira do Rosario e desapparecia numa escada lateral de um predio que nos pareceu ser o da esquina do ponto de 100 rs.

O nosso reporter que o encalçara sem despertar suspeitas do vigarista, conseguio apanhar na fuga do *de cujus* um papelucho que se desprendera dos bolsos do mesmo e contendo impresso o seu predilecto programma de vida: *Para traz, salteadores da honra... A propriedade é um roubo. Jogo-lhes uma bala na cabeça na primeira esquina. Audaces fortuna juvat.*

Com o papelzinho na' mão que nos foi entregue pelo reporter, ficámos a matutar no extranho caso e não podiamos atinar como era que um rapinocrata daquelle estofo tinha o topete de falar em honra, elle que deste artigo parecia não possuir um ceitil.

Reattentando mais uma vez no papelucho um raio de luz destrinçou-nos tudo: é que a *honra* do tratante em vez de ter um ponto final, ostentava propositalmente uma reticencia de tres pontos, o que indicava de modo claro que a d'*Elle* era desigual da dos outros.

A' policia recommendamos o terrivel salteador do alheio, enclausurando-o no xadrez como uma bala na bocca de d. Quixote.

Ribaltas

MORSE:—Apparecem hoje na téla do Morse, interpretando o «film» «Travessuras infantis», as applaudidas creanças Jane e Katherine Lee.

EDISON:—O programma de hoje deste casino consta da exhibição dos 11.º e 12.º episodios da «Moeda partida» e da pellicula «A corda molhada».

RIO BRANCO:—Passarão hoje neste casino os seguintes «films»: «Chico Bois no collegio», engraçada comedia da fabrica Keystone, e o possante drama «Inimigos mortaes», editado pela Nordisk.

POPULAR:— Dinamira Jacobine a graciosa actriz italiana, que tanto successo tem alcançado nesta capital, apparecerá hoje neste casino representando o «film» «Quartos separados».

Realizar-se-á no proximo dia 31, no cinema Popular, um espetaculo de caridade em beneficio do sr. Esmeraldino de Oliveira, empregado daquelle casino.

Bibliographia

Com a pontualidade que lhe é caracteristica recebemos, hontem, o ultimo numero d'*O Norte*, importante revista que se publica na Capital Federal e destinada á propaganda do nordeste.

Aquella revista além de uma variada collaboração dos mais acatados belletristas patricios traz um retrato em côres do pranteado tribuno brasileiro Joaquim Nabuco, um dos vultos mais salientes da historia nacional.

Muito agradecemos a visita do fulgurante confrade.

A. B. C.—Com uma variada e instructiva collaboração sobre momentosos assumptos sociaes, acaba de chegar ás nossas mãos o ultimo numero deste conceituado semanario da imprensa carioca, que obedece á direcção dos conhecidos homens de lettras Paulo Hasslocher e Luis Moraes.

Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA, EM 23 DE JANEIRO DE 1920.

Presidente—*Candido Pinho.*

Secretario — *Carlos de Albuquerque.*

Procurador geral — *J. A. de Almeida.*

Compareceram os desembargadores Candido Pinho, Botto de Menezes, Ignacio Brito, Heraclito Cavalcanti, Vasco de Tolêdo, José Novaes e o procurador geral J. A. de Almeida.

Deram-se as seguintes occorrencias:

DISTRIBUIÇÕES:—Ao desembargador Vasco de Tolêdo. Recurso crime, n. 1. Da capital. Recorrente o juizo. Recorrido o mesmo.

Ao desembargador José Novaes, n. 2. Recorrente o juizo. Recorrido o mesmo.

Ao desembargador Pedro Bandeira, n. 3. Recorrente Cicero Cavalcante de Lacerda. Recorrido o mesmo.

Ao desembargador Botto de Menezes, n. 4. De Guarabira. Recorrente o juizo. Recorrido Antonio Marinho Falcão.

Ao desembargador Ignacio Brito, n. 5. Da capital, termo de S. Rita. Recorrente o juizo. Recorridos José Geraldo e outro.

Ao desembargador Heraclito Cavalcanti, n. 6. Da capital. Recorrente Raymundo Costa. Recorrido o juizo.

PASSAGEM:—Appellação civel, n. 14. De Campina Grande. Appellante João Torres. Appellados Antonio Mathias da Costa e sua mulher.

O desembargador José Novaes passou ao desembargador Pedro Bandeira.

DESPACHO:—Appellação crime, n. 58. Da capital, termo de Santa Rita. Relator Heraclito Cavalcanti. Appellante o juizo. Appellado José Pinto de Carvalho. Foi com vista ao procurador geral do Estado.

PARECERES:—Representação da comarca de Bananeiras. Representante José Pinto Ramalho, contra o dr. juiz municipal de Araruna.

Idem do Pilar. Representante Manuel Octavio de Medeiros, contra o dr. juiz municipal.

Appellação crime, n. 56. De Guarabira. Appellante Francisco Miguel Rodrigues dos Santos. Appellada a Justiça Publica.

N. 54. Da capital. Appellante Alberto Torres e outro. Appellada a Justiça.

Appellação civel, n. 1. De S. João do Cariry. Appellante d. Maria da Silveira Leal. Appellados Minervino Villar de Carvalho e sua mulher.

O procurador geral apresentou em mesa com os respectivos pareceres.

JULGAMENTOS:—Petição de *habeas-corpus*, n. 1. Relator o presidente do Tribunal. Da capital. Impetrente Severino Victorino dos Santos.

O Tribunal, por unanimidade, não tomou conhecimento.

N. 2. Do Pilar. Relator o Presidente do Tribunal. Impetrante José Alves de Figueirêdo. O Tribunal, por unanimidade, converteu o julgamento em deligencia.

Recurso de *habeas-corpus*, n. 20. Da capital. Relator o presidente do Tribunal. Recorrente o juizo. Recorrido José Emygdio de Souza.

N. 19. Relator o presidente do Tribunal. Recorrente o juizo. Recorrido José Pedro dos Santos.

N. 1. Relator o presidente do Tribunal. Recorrente o juizo. Recorrido João Felippe dos Santos. O Tribunal, por unanimidade, confirmou as respectivas decisões.

Appellação crime, n. 51. Da capital. Relator Ignacio Brito. Appellante a Justiça. Appellado Pedro Martins Viégas. O Tribunal, confirmou a decisão recorrida, unanimemente.

Embargos ao accordão, n. 1. De Cajazeiras. Relator o desembargador Ignacio Brito. Embargantes Antonio José de Andrade Bocó e sua mulher. Embargados Manuel Gomes da Conceição e sua mulher. Adiado a requerimento.

NOTICIARIO

Do coronel Goelzer Netto, enviado especial do Ministerio da Agricultura para estudar a possibilidade da colonização em nosso Estado, recebeu hontem o chefe do govêrno o telegramma infra:

«ALAGOA GRANDE, 23—Dr. presidente do Estado—Parahyba—Falta automovel deixei fazer viagem Esperança. Ao deixar vosso Estado cumpro grato dever agradecer acolhimento carinhoso. Saudações affectuosas.—Goelzer Netto».

Foi intimado a comparecer hontem perante o delegado do 1.º districto o chauffeur João Borges.

Entre os detentos da cadeia publica e respectiva enfermaria foram distribuidas hontem 145 rações.

De Cajazeiras, recebeu hontem o sr. dr. chefe de policia um telegramma do sr. tenente Antonio Salgado, delegado respectivo, participando haver regressado das fronteiras após terem seguido para Milagres, Ceará, os officiaes da Força Publica daquelle Estado, que se achavam em perseguição dos auctores do crime de ferimento do cel. José Marques.

O expediente da Prefeitura constou, hontem, do seguinte:

Petição de Joaquim Fernandes da Silva—Pagando os direitos, como requer, em face do parecer do sr. agrimensor.

Idem de Cunha & Dilascio—Pagando os direitos, como requerem, nos termos dos informes da secção technica.

Idem de Cunha & Dilascio—Pagando os direito, como requerem, nos termos do parecer do sr. agrimensor.

Idem do bacharel Henrique de Figueirêdo, requerendo para assignar o termo de responsabilidade, como edictor do diario denominado «Correio da Manhã», sito á rua Duque de Caxias n.º 503, desta cidade—A' secretaria para lavrar o termo de responsabilidade.

Idem de Bellarmino Carneiro, requerendo licença para construir uma casa de taipa, em seu terreno, sito á Avenida dr. João Machado, do lado dos Macacos—Aos sr. agrimensor para dar parecer.

Com a presença do medico veterinario da municipalidade, e do respectivo administrador do matadouro, hontem, foram abatidos 10 bovinos, rendendo a importancia de 53$000.

Ficará de plantão, amanhã, a pharmacia Andrade, de propriedade do sr. pharmaceutico, Antonio Pereira de Andrade, á rua Maciel Pinheiro.

Pelo rev. conego Manuel de Almeida, vigario da freguezia de N. S. de Lourdes, foi organizada uma commissão para se encarregar da festa de S. Sebastião, a realizar-se no dia 24 do mez de fevereiro proximo, na capella das Barreiras, suburbio desta capital.

A commissão referida ficou constituida dos seguintes srs: Miguel Bernardo d'Oliveira, Francisco da Cruz, Manuel Dias Paredes e Justiniano Monteiro.

A' Chefatura de Policia o sr. dr. secretario de Estado remetteu hontem as portarias da presidencia exonerando o sr. Alfredo Alves Simões Barbosa do cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Pitimbú e nomeando, para substituil-o, o sr. Manuel Alves Simões Barbosa.

Está se aprestando para tomar parte saliente no proximo carnaval, o bloco dos «Phantasmas pardos», que é constituido por pessôas de nossa sociedade. A fim de exhibir amanhã em retumbante Zé Pereira pelas ruas desta capital o sr. dr. chefe de policia deferiu hontem uma petição do presidente daquelle club.

Foram medicadas hontem no Instituto de Protecção á Infancia 39 creanças, sendo 19 do sexo masculino. Teve alta 1 do sexo feminino.

Compareceram ao expediente clinico os medicos drs. Guedes Pereira, Seixas Maia e Jayme Lima.

Loterias Federaes

Dia 21 de janeiro

LISTA GERAL—11.ª extracção da 111.ª loteria da Capital Federal, do plano 297:

42231	Capital	20:000$
33067	premiado com	3:000$
2530	»	1:000$
14825	»	1:000$
56641	»	1:000$

Premios de 500$000

4010—13485—47770—58968

Premios de 200$000

5255—10442—23418—31207—38226
7965—14453—28244—32167—52455
8938—19339—29653—34169—56763

Premios de 100$000

1235—11663—24375—28452—43174
1393—11808—25982—32450—50904
1397—16323—26657—32786—54959
1534—18901—27573—35034—56169
2276—22642—27653—40133—56603
3538—23059—28222—41351—57305

Approximações

42230 e 42232 200$000
33066 e 33068 100$000

Dezenas

Estão premiados com 40$ os seguintes numeros: 42231 a 42240.

Estão premiados com 20$ os seguintes numeros: 33061 a 33070.

Centenas

Os numeros de 42201 a 42300 estão premiados com 12$000.

Os numeros de 33001 a 33100 estão premiados com 8$000.

Terminações

Todos os numeros terminados em 31 estão premiados com 4$, os terminados em 1 com 2$, excepto os terminados em 31.

Repartição de Obras Publicas

O balancete do Abastecimento d'Agua

O sr. dr. Lima Mindello, director do Abastecimento d'agua acaba de apresentar ao illustre sr. dr. Raphael de Hollanda, chefe das Obras Publicas, um substancioso relatorio de todo o movimento da repartição ao seu cargo durante o exercicio do anno de 1919.

Trata-se de um documento de notavel importancia, sendo que, por este motivo, chamamos a attenção dos nossos leitores. Eil-o:

Receita e Despesa no exercicio de 1919

RECEITA

A receita importou em Rs. 145:655$680, assim discriminada:

Chafarizes	6:730$960	
Installações domiciliarias	117:882$040	
Material para installações	4:287$960	
Material particular	1:778$720	
Repartições publicas, etc.	13:248$000	
Instituições pias, etc.	1:728$000	145:655$680

Dessa importancia foi recolhida ao Thesouro do Estado:

Chafarizes	6:730$960	
Installações domiciliarias	100:413$560	
Material para installações	3:998$800	
Material particular	1:617$320	112:760$640

Do exposto vê-se que a divida activa da renda de consumo d'agua nas installações domiciliarias é de Rs. 17:468$480; a de material fornecido para installações é de Rs. 289$160; a de material particular é de Rs. 161$400, que serão arrecadadas no correr do actual trimestre addicional, findo o qual será remettida ao Thesouro do Estado a nota respectiva para cobrança executiva.

DESPESA

A despesa effectuada importou em Rs. 93:195$280, assim discriminada:

Vencimentos do pessoal	49:218$400	
Material para machinas	24:859$030	
Operarios extranumerarios da Uzina hydraulica	4:985$000	
Operarios extranumerarios da officina de installações e concertos	10:033$000	
Material para as officinas da Uzina hydraulica e de concertos	3:187$150	
Expediente e asseio do escriptorio	912$700	93:195$280

Recapitulando o que acima fica exposto, temos:

RECEITA

Chafarizes	6:730$960	
Installações domiciliarias	117:882$040	
Material para installações	4:287$960	
Material particular	1:778$720	
Repartições publicas, etc.	13:248$000	
Instituições pias, etc.	1:728$000	145:655$680

DESPESA

Vencimentos do pessoal	49:218$400	
Material para machinas	24:859$030	
Operarios extranumerarios	15:018$000	
Material para as officinas	3:187$150	
Expediente e asseio do escriptorio	912$700	
Repartições, etc., não cobravel	14:976$000	
Saldo verificado	37:484$400	145:655$680

Escriptorio do Abastecimento d'agua da Parahyba, em 23 de janeiro de 1920.

José Francisco de Lima Mindello,
chefe do escriptorio.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. FRANCISCO CAMILLO DE HOLLANDA

DECRETO N. 1048

De 21 de Janeiro de 1920

Crea duas escolas mistas rudimentares, sendo: uma no povoado Riacho dos Cavallos, pertencente ao municipio de Catolé do Rocha, e outra no povoado Riacho, do municipio desta capital.

O doutor Francisco Camillo de Hollanda, presidente do Estado da Parahyba do Norte, tendo em vista a diffusão do ensino publico primario, usando da faculdade que lhe confere o § 1.º do art. 36 da Constituição estadual e na conformidade do regulamento que baixou com o decreto sob n.º 873, de 21 de dezembro de 1917,

DECRETA:

Art. 1.º—Ficam, desde já, creadas duas escolas mistas rudimentares, sendo: uma no povoado Riacho dos Cavallos, pertencente ao municipio de Catolé do Rocha, e outra no povoado Riacho, do municipio desta capital, devendo ser aberto na repartição do Thesouro o credito necessario para occorrer as despesas oriundas deste decreto.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado faça publicar o presente decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Govêrno do Estado da Parahyba do Norte, em 21 de janeiro de 1920, 32.º da proclamação da Republica.

DR. FRANCISCO CAMILLO DE HOLLANDA

DECRETO N. 1049

De 21 de Janeiro de 1920

Transforma em cadeira mista rudimentar a cadeira rudimentar do sexo masculino da povoação de Mattinhas, do municipio de Alagôa Nova.

O doutor Francisco Camillo de Hollanda, presidente do Estado da Parahyba do Norte, por conveniencia do ensino primario, de accôrdo com o actual regulamento da Instrucção Publica e nos termos do § 1.º do art. 36 da Constituição estadual,

DECRETA:

Art. 1.º—Fica, desde já, transformada em cadeira mista rudi-

mentar a rudimentar do sexo masculino da povoação de Mattinhas, pertencente ao municipio de Alagôa Nova.

Art. 2.º—E' aberto, para execução do presente decreto, o necessario credito, revogadas as disposições em contrario.

O secretario de Estado faça publicar o presente decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Govêrno do Estado da Parahyba do Norte, em 21 de janeiro de 1920, 32.º da proclamação da Republica.

DR. FRANCISCO CAMILLO DE HOLLANDA

Municipio de S. João do Cariry

LEI N. 45

Orça a receita e fixa a despesa do municipio de São João do Cariry para o exercicio de 1920.

O dr. Abdias da Costa Ramos, prefeito em exercicio deste municipio.

Faço saber a todos os habitantes do mesmo municipio que o Conselho Municipal decretou e eu sanccionei a lei seguinte:

DESPESAS

Art. 5.º— As despesas do municipio são fixadas em 15:000$000 a que correspondem as verbas seguintes e especificadas.

PREFEITURA

§ 1.º—Ao prefeito a titulo de representação durante o exercicio, por anno 1:200$000
§ 2.º—Vencimentos ao secretario da Prefeitura 300$000
§ 3.º—Expediente, compra de livros, publicação do orçamento, porte do Correio, telegrammas officiaes, inclusive os do prefeito e as auctoridades judiciarias e policiaes 500$000
§ 4.º—Vencimentos ao procurador e thesoureiro 200$000
§ 5.º— 10 % ao procurador pela arrecadação até dois contos de réis. Ficando encarregado da aferição de pesos e medidas. 30 %.

CONSELHO MUNICIPAL

§ 6.º—Vencimentos ao secretario do Conselho 300$000
§ 7.º—Vencimentos ao prefeito e zelador 180$000
§ 8.º—Despesas com expediente, jury e serviço eleitoral 250$000

EMPREGADOS EXTERNOS

§ 9.º—Ao advogado do municipio 600$000
§ 10—Ao encarregado da illuminação desta villa por anno 180$000
§ 11—Ao carregado da conservação das estradas de rodagem dentro desta villa 120$000
§ 12—Ao fiscal geral, por anno 600$000
§ 13—Ao encarregado do registro de feiras e signaes, por anno 600$000
§ 14—Percentagem de 20 % aos fiscaes da villa e povoações, pela arrecadação que fizerem nos respectivos districtos.
N.º O fiscal da villa terá a gratificação de 100$000

GRATIFICAÇÕES

§ 15—A cada um dos escrivães do crime sem direito a emolumentos dos processos decahidos 100$000 e mais 50$000 ao escrivão do Jury 250$000

INSTRUCÇÃO

§ 16—Ao escrivão da delegacia de policia que servir com qualquer auctoridade 360$000
§ 17—Auxilio á banda de musica desta villa para ensino e manutenção, sendo obrigada a todas as festas 1:800$000
§ 18—Para manutenção de 6 cadeiras mistas de ensino primario em povoados do municipio, a 60$000 mensaes, cada professor 4:920$000
§ 19—Ao professor publico jubilado Antonio Pedro de Farias, vencimentos annuaes 600$000

SERVIÇOS PUBLICOS

§ 20—Conservação de estradas de rodagem e obras de utilidade publica 600$000
§ 21—Conservação e limpêsa do predio que serve de Paço Municipal, desta villa 400$000
§ 22—Combustivel para illuminação da villa e seus pertences, concertos, etc. 500$000
§ 23—Aluguel de dois predios para estações telegraphicas da villa e da povoação de S. José dos Cordeiros, deste municipio 360$000

CAIXA AGRICOLA

§ 24—20 % da arrecadação para deposito, de accôrdo com a lei n.º 490, de 28 de outubro de 1919, sobre o liquido arrecadado.
Eventuaes e soccorros 180$000

RECEITA

Art. 2.º—Para attender ás despesas consignadas na art. anterior serão arrecadados os impostos estabelecidos nos § § seguintes:

LICENÇAS

§ 1.º—Para edificar ou reedificar predio ou muro com frente para as ruas desta villa e povoações 5$000
§ 2.º—Para armar barracas ou botequins, a fim de vender generos retirados dos estabelecimentos commerciaes 2$000
N.º 1—Se os generos forem procedentes de outro municipio 5$000
§ 3.º—Para abrir compras de gado vaccum, cavallar e muar a fim de serem retirados deste municipio, sendo o comprador nelle residente, annualmente 20$000
N.º 1—Sendo o comprador de outro municipio 30$000
N.º 2—Não querendo qualquer delles pagar a licença annual, poderá pagar de cada cabeça $200
§ 4.º—Para mascatear com fazendas, sendo o mascate residente no municipio 10$000
N.º 1—Sendo de outro municipio 60$000
N.º 2—Não querendo licença annual, pagará por feira 3$000
§ 5.º—Para mascatear com miudezas sendo residente neste municipio:
De 1.ª classe 10$000
Não querendo licença, pagará por feira 1$500
De 2.ª classe, annualmente 8$000
Não querendo, pagará a licença, por feira $500
N.º 1—Sendo de outro municipio pagarão:
Os de 1.ª classe 30$000
Os de 2.ª classe 20$000
N.º 2—Todo e qualquer mascate deste ou de outro municipio que sem a respectiva licença expuzer á venda suas mercadorias, mesmo pelas fazendas ficam sujeitos á multa de 20$000, com apprehensão immediata de bens sufficientes ao pagamento, caso se recuse pagar o licença e multa.
§ 6.º—Para vender aguardente em estabelecimento commercial, na villa e povoações, seja ella simples ou composta, pura ou desnaturada 25$000
N.º 1—Em outras casas fóra da villa e povoações 10$000
N.º 2—Aquelles que trouxeram carregamento deste producto vendendo a commerciantes já tributados nenhum imposto pagarão, preferindo, porém, retalhar na feira e vender a não tributados terão de pagar por cada carga 5$000
N.º 3—Sendo o vendedor ambulante com carregamento, de licença annual 40$000
N.º 4—Sendo de outro municipio 60$000
§ 7.º—Para fazer soltas de gados vaccum, cavallar e muar de municipio extranho, não sendo os fazendeiros proprietarios neste municipio, de cada cabeça 10$000
§ 8.º—Para comprar algodão em pluma dentro do municipio 40$000
N.º Sendo comprador de outro municipio 80$000
§ 9.º—Para comprar algodão em caroço ou rama 10$000
N.º 1—Sendo o comprador de outro municipio 40$000
§ 10—Para fazer compras de queijos com fim lucrativo 5$000
N.º 1—Sendo o comprador de outro municipio 15$000
§ 11—Para comprar couros salgados, espichados, solas, courinhos crús ou cortidos 10$000
N.º 1—Sendo o comprador de outro mnicipio 20$000
§ 12—Para qualquer representação de espectaculo de companhia dramatica, equestre, funcção cinematographica, ou qualquer diversão lucrativa 5$000
§ 13—Para cada casa de jogos não prohibidos pela lei penal, como bilhar, etc. 50$000
N.º 1—Sendo jogo avulso tambem não prohibido durante o dia ou durante a noite, em casas não tributadas 4$000
§ 14—Para vender polvora e exercer a arte de pyrotechnica 10$000
N.º 1—Sendo de outro municipio 20$000
§ 15—Para ter cortume lucrativo 5$000
§ 16—Para vender café, sal, fumo e assucar, ambulante, de cada um 10$000
N.º 1—Sendo reunidamente 25$000

N.º 2—Sendo de outro municipio, as mesmas licenças, com augmento respectivamente de 5$000.
N.º 3—Sendo por feira, no caso de não querer a licença 2$000
§ 17 Para abrir ou continuar aberto estabelecimento commercial de fazendas, ferragens, miudezas e estivas:
De 1.ª classe 20$000
De 2.ª classe 10$000
§ 18—Para taverna ou kiosque 3$000
§ 19—Para exercer a arte de sapateiro de 1.ª classe 10$000
De 2.ª classe 5$000
§ 20—Para fabricar ou vender sellas, arreios, chapeos de couro, coronas e outros artigos:
De 1.ª classe 10$000
De 2.ª classe 5$000
N. 1—Para os de outros municipios de 1ª classe 20$000
De 2ª classe 15$000
N. 2—Não querendo a licença pagará por feira 1$000
§ 21—Para cada padaria de 1ª classe 15$000
De 2ª classe 10$000
§ 22—Para estabelecer-se com alfaiataria de 1ª classe 10$000
De 2ª classe 5$000
§ 23—Para cada funileiro 3$000
§ 24—Para cada ferreiro 5$000
§ 25—Para cada pedreiro, carpinteiro e marcineiro de 1ª classe 10$000
De 2ª classe 5$000
§ 26—Para cada marchante de gado vaccum 10$000
N. 1—Sendo em outro municipio 20$000
§ 27—Para comprar criação caprina, lanigera e gallinacea para revender noutro municicipio 6$000
N.1 —Sendo o comprador de outro municipio 12$000
N. 2—Não pagando a licença annual pagará das duas 1ªs especies, por cabeça $200
Da ultima por cabeça $100
§ 28—Para cada barbearia de 1ª classe 10$000
De 2ª classe 5$000
§ 29—De cada caeira de tijolo e telha para fim lucrativo 2$000
§ 30—Para cada mercador ambulante de objetos de ouro, prata, pedras preciosas e outros metaes 10$000
N 1—Sendo de outro municipio 20$000
Não querendo a licença annual pagará de cada semana 5$000
§ 31—Para ter machinismo a vapor de beneficiar algodão:
De 1ª classe (excedendo de 1000 saccos) 40$000
De 2ª classe (excedendo de 500 saccos) 30$000
De 3ª classe (até 500 saccos) 20$000

O industrial que comprar o algodão no seu armazem immediato ao seu machinismo ficará dispensado do imposto de comprador

N. 1—Para cada bolandeira 10$000
N. 2—Machina movida a mão 5$000

Os proprietarios deste tambem ficam isentos, comprando no mesmo predio, do imposto sobre comprador
N. 3—Para ter machinismo para qualquer outra industria com fim lucrativo 5$000
§ 32—Para ter pharmacia e vender qualquer remedio preparado ou exercer actividade clinica
De 1ª classe 20$000
De 2ª 10$000
N. 1—Sendo ambulante e de outro municipio pagará 30$000
§ 33—De cada caeira de cal 10$000
§ 34—Para mudar estradas ou caminhos transitaveis 10$000

IMPOSTO PREDIAL E DE LAVOURA

§ 35—Decima do valor locativo dos predios das povoações, observando-se no que lhe fôr applicavel, para sua verificação o reg. estadual n. 48, de 1892
N. 1—Incluem-se entre estes predios as casas de mercado de propriedade particular, servindo de base o numero de repartimentos e as condições das respectivas feiras.
Ficam isentas as casas de mercado tambem particulares, na villa por já incidirem no mesmo imposto pelo Estado.
§ 36—Cada predrio rural, sendo de tijolo e cal 2$000
Sendo de taipa 1$000
§ 37—O imposto de lavoura será cobrado dos proprietarios ruraes a saber:
Os maiores (1ª classe,) cuja area territorial agricola exceda de 200 braças quadradas 20$000
As medias (2ª classe) de 100 até 200 braças 10$000
As menores (3ª classe) de menos de 100 braças 5$000
Os que tiverem pequenas area de pouca altura 2$500
Esses contribuintes ficam isentos do imposto predial, que só será cobrado não havendo terreno com lavoura.
§ 38— Laudemios e foros $
N. 1—Terreno occupado no perimetro urbano, por palmo $050

IMPOSTO DIVERSOS

§ 39—Contracto com a prefeitura 1$000
§ 40—Dizimo da producção de creações caprinas e lagineras.
§ 41—Cada rez ou suino abatido para o consumo publico 1$000
§ 42—De criação caprina ou laginera $200
§ 43—De cada aferição de pesos e medidas para uso do commercio 1$500
§ 44—De cada metro 1$500
§ 45—Bens de evento arrecadado de conformidade com a lei vigente $
§ 46—Barbatões, orelhudos, de ferros borrados sem donos certos $
§ 47—Infracção de posturas, multas diversas $
§ 48—Titulos de empregados municipaes 2$000
§ 49—Emolumentos que serão cobrados de accôrdo com o regimento de custas do Estado naquillo que lhe possa ser applicavel, principalmente quanto á conducção, diligencia e proporcionalidade de valor $
§ 50—Para fabricar vinhos e bebidas similares 10$000
N. 1—Sendo o fabricante de outro municipio pagará 20$000
§ 51—Para exercer a profissão de almocreve com fim lucrativo:
Até 10 animaes, annualmente 5$000
Excedendo 10$000
§ 52—Cada registro de ferro e signal 1$000
§ 53—Cada arroba de algodão com caroço sahida do municipio prra ser vendida em outro $050
§ 54—De cada curral de cabras, ovelhas, nas immediações do perimetro urbano da villa e povoações 10$000
N. 1—Os donos ficam sujeitos á indemnisação do prejuizo que causarem as mesmas criações quando transitarem nas ruas, arbitradas pelo fiscal.

IMPOSTOS DE FEIRA

§ 55—Cada volume de rapadura, farinha, milho, feijão, fructas, esteiras, cordas ou qualquer genero não especificado $100
§ 56—Cada volume de carne, bacalhão, productos de massa, arroz, sabão e kerozene $500
§ 57—Cada taboleiro, cestos, e pequenos volumes de fructas, commestiveis, peixes, ovos, aves, etc $100

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3º—Os fiscaes nas diligencias que fizerem a pedido das partes terão direito ao minimo do que têm os escrivães judiciarios.

Art. 4º—As licenças de que trata esta lei serão cobradas antes do contribuinte exercer a industria, sob pena de multa, e só terão vigor durante o exercicio, fornecendo o arrecadador o respectivo arrecadador.

Art. 5—A arrecadação dos impostos predial e de lavoura será de junho a setembro.

Art. 6—Os proprietarios de predios, sitios no perimetro urbano e das povoações que fizerem frontões e calçadas e não conservarem limpas as frentes dos mesmos ficam sujeitos á multa de 20$000, com apprehensão e penhora de bens.

Art. 7º—Os infractores de qualquer outra disposição desta lei, a que não tenha pena especial, ficam tambem sujeitos á multa de 20$000, com apprehensão e penhora de bens.

Art. 8—Os impostos taxados serão arrecadados administrativamente, ou por meio de arrematação, se assim offerecer maior conveniencia.

Art. 9—Os agentes arrecadadores no começo de cada mez seguinte, ou quando forem chamados, recolherão o que tiverem arrecadado do mez anterior, mediante balancête demonstrativo, em mãos do thesoureiro-procurador municipal, qual verificando exactidão e regularidade lhes pagará 20% do arrecadado de cada mez.

Art. 10—Os mesmos fiscaes nos seus districtos ficam obrigados a velar pela conservação das estradas de rodagem, ordenando a execução dos serviços que se tornarem necessarios aos respectivos reparos.

Art. 11—O procurador exercerá fiscalização sobre os arrecadadores, tomando todas as medidas acauteladoras.

Art. 12—O thesoureiro prestará contas ao prefeito trimensalmente mediante balancête, que constará do livro competente por ambos assignados.

§ 1º—Fica obrigado a fazer a escripturação da receita e despesa no livro competente.

§ 2º—Só effectuará pagamento com despacho do prefeito, enviando-lhe este todas as contas, visadas.

Art. 13—Fica o fiscal geral obrigado a percorrer todo mez os districtos do municipio, competindo-lhe observar qualquer falta para informar ao procurador ou ao prefeito.

Art. 14—Aquelles que dentro de um anno não edificarem ou não concluirem os predios nos terrenos requeridos, na villa e povoações os perderão, podendo apenas ter indemnização do serviço que houver feito.

§ 1º—Esse periodo é contado data do requerimento, aproveitando aos que houverem requerido anteriormente, não podendo m is ser prorogado o prazo.

Art. 15—O prefeito dará o alinhamento mais apropriado ás ruas a se construirem, organizando desde já a planta respectiva.

Art. 16—Ficam approvados os actos do prefeito durante o exercicio que se finda.

Art. 17 —Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades municipaes, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que, assim que seja publicada officialmente, a cumpram e façam cumprir como ne mesma se contem e declara.

Prefeitura Municipal da villa de S. João do Cariry, aos 30 de dezembro de 1919.

O prefeito,

Abdias da Costa Ramos

SECÇAO LIVRE

GRATIDÃO

Oppresso de grande dor moral, venho testemunhar de publico os meus agradecimentos a quantos dos meus amigos expressaram a sua solidariedade na grande desventura que me ferio a alma em cheio, roubando-me para sempre a cara companheira de meus dias, a minha inesquecivel Lucia.

Aos jornaes desta capital que traçaram necrologias tão captivantes á memoria da minha querida, aos seus illustres medicos assistentes drs. José Maciel e Adhemar Londres, esforçados quanto possivel em salval-a, toda a minha gratidão.

Seja feita a vontade de Deus; felizes aquelles que na terra nunca experimentaram o calix destas supremas amarguras.

Parahyba, 23 de janeiro de 1920.

Hemeterio Cysneiros

Adalberto Ribeiro, sua mulher e filhos, Arlindo Ribeiro Filho mandam celebrar uma missa em suffragio á alma de sua mãe, sogra e avó Josepha Elvira Rodrigues Ribeiro, pelas 7 horas da manhã da proxima quarta-feira, 28 do corrente, trigesimo dia de seu fallecimento, na matriz do Divino Espirito Santo, na villa do mesmo nome.

1—4

"A Previdente"

1.ª Convocação

De ordem do dr. Flavio Marója, presidente da assembléa geral desta sociedade, convido a todos os socios para se reunirem em sessão de 1ª. convocação, no escriptorio da mesma sociedade no dia 28 de janeiro de 1920, pelas 13 horas, a fim de procederem á eleição para membros da directoria e conselho fiscal no 18 anno de 1920 a 1921.

Secretaria da assembléa geral em 22 de janeiro de 1920.

Octavio Mesquita

1.º secretario.

(5—2)

Ao commercio, ao publico especialmente aos nossos freguezes do interior

Tendo o nosso empregado de nome Luiz Loureiro, arrecadado em Sapé deste Estado, dos nossos freguezes dalli, cêrca de 4:000$000 e como não tenha o referido senhor voltado nem nos communicado qualquer cousa, vimos prevenir aos nossos devedores do interior, exclusive os de Sapé, para onde l'ho mandamos, que qualquer transação feita pelo sr. Luiz Loureiro não nos responsabilisamos.

Parahyba, 20 de janeiro de 1920.

CAVALCANTE & CIA.

(5—5)

Collegio de Nossa S. das Neves

A directoria do Collegio de N. S. das Neves tem a honra de prevenir os illmos sr. pessa de familias que no proximo 2 de fevereiro reabre as aulas do dito estabelecimento.

Como nos annos anteriores, acceita alumnas internas, semi-internas, externas e meninos externos.

(12—20)

Directoria de Obras Publicas

A Directoria de Obras Publicas tem á venda um stock de materiaes para pinturas, pregos, ferrolhos etc, saldo da construcção do edificio da Escola Normal.

Attende-se aos interessados das 13 ás 14 horas no Almoxarifado.

Empresa Tracção Luz e Força da Parahyba do Norte

AVISO

Avizamos aos senhores consumidores em cujas installações foram encontradas lampadas com intensidade superior a dos seus pedidos, que, para não continuarem a pagar a conta de excesso de luz, devem substituir as lampadas actuaes pelas registradas nesta Empreza.

O consumidor que não quizer continuar a pagar o excesso deverá prevenir immediatamente a Empreza de que restabeleceu as lampadas de accôrdo com seu pedido.

Parahyba, 19 de janeiro de 1920.

A Gerencia

Cinema Conceição, na referida cidade, ou á Empresa Cent... na Parahyba.

(8—15)

Alfandega da Parahyba

IMPOSTO DE CONSUMO

Edital n.º 1

De ordem do sr. inspector desta repartição scientifico aos srs. contribuintes do imposto de consumo de que, por effeito da lei n.º 3.919, de 31 de dezembro de 1919, que orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1920, os decretos 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 e 12.351, de 6 de janeiro de 1917, relativos á arrecadação e fiscalização do mesmo imposto, soffreram as seguintes alterações:

EM FUMO E SEUS PREPARADOS

a) charutos:
De producção estrangeira:
Por unidade $030
De producção estrangeira:
Por unidade $100
b) cigarros ou cigarrilhas:
De producção nacional:
Por vintena ou fracção $200
c) cigarros ou cigarrilhas:
De producção nacional:
Os de preços até 120 réis por vintena ou fracção $020
d) cigarros ou cigarrilhas:
De producção nacional:
Os de mais de 120 réis por vintena ou fracção $200
e) Fumo em corda ou em folha de procedencia estrangeira, por kilogramma ou fracção, peso liquido $050
f) Fumo desfiado, picado ou migado, de procedencia nacional ou estrangeira, por 25 grammas ou fracção $060
g) As fabricas de desfiar, picar e migar fumo que no mesmo estabelecimento tiverem fabrico de cigarros ou cigarrilhas, pagarão além das taxas de 20 e 50 réis, respectivamente, por vintena ou fracção désses productos, applicadas em sellos nos mesmos mais 40 réis por vintena de cigarros ou cigarrilhas, verba lançada pela estação arrecadora, após o recolhimento da importancia devida na guia acquisitiva dos sellos (das taxas de 20 e 50 réis) necessarios nos cigarros ou cigarrilhas.

h) Considera-se materia prima para o fumo em bruto, a saber: em corda, em pasta, em rolo ou em folha.

i) Os cigarros que forem sellados com a taxa de 20 réis deverão ter o preço de venda pela fabrica marcados nos envoltorios, o qual não poderá ser superior a 200 réis a vintena.

j) Quando por circumstancias eventuaes e locaes o negociante varegista não poder vender o producto pelo preço marcado pelo fabricante ficalhe concedida uma tolerancia até 25 % para a sua venda além do alludido preço.

NAS BEBIDAS

Cerveja:

1.º de baixa fermentação:

Por litro $240
Por garrafa $160
Por meio litro $120
Por meia garrafa $080

2.º de alta fermentação:

Por litro $180
Por garrafa $120
Por meio litro $100
Por meia garrafa $080

Amer, picon, bitter, fernet, etc.:

Por litro $720
Por garrafa $480
Por meio litro $360
Por meia garrafa $240

Licores communs ou doces:

Por litro $600
Por garrafa $400
Por meio litro $300
Por meia garrafa $200

Absinthe, aguardente de França, etc.:

Por litro $720
Por garrafa $480
Por meio litro $360
Por meia garrafa $240

Os vinhos naturaes e estrangeiros que venham a ser transformados em espumosos e artificiaes e demais bebidas fermentadas, que possam ser assemelhados e vendidos como vinhos de uva, espumosos ou champagne:

Por litro 2$000
Por garrafa 1$500
Por meio litro 1$000
Por meia garrafa $700

Bebidas denominadas vinho de canna, de fructas e semelhantes, quando não forem preparadas exclusivamente pela fermentação de succo de fructas ou plantas do paiz:

Por litro $240
Por garrafa $160
Por meio litro $120
Por meia garrafa $080

Graspa de producção nacional, alcool, aguardente de canna ou cachaça, comprehendida a aguardente de mandioca (tiquira) até 25-1.º:

Por litro $120
Por garrafa $080
Por meio litro $060
Por meia garrafa $040

De mais de 25º até 30º cartier:

Por litro $240
Por garrafa $160
Por meio litro $120
Por meia garrafa $080

Alcool que não seja de uva, canna, batata, milho ou mandioca—1º Até 25º:

Por litro $240
Por garrafa $160
Por meio litro $120
Por meia garrafa $080

De mais de 25º:

Por litro $480
Por garrafa $320
Por meio litro $240
Por meia garrafa $160

Nas Perfumarias:

Productos até 2$ a duzia:
Por unidade $020
Idem de 2$ até 5$ a duzia:
Por unidade $040
Idem de 5$ até 10$ a duzia:
Por unidade $060
Idem de 10$ até 15$ a duzia:
Por unidade $100
Idem de 15$ até 20$ a duzia:
Por unidade $120
Idem de 20$ até 25$ a duzia:
Por unidade $150
Idem de 25$ até 30$ a duzia:
Por unidade $200
Idem de 30$ até 45$ a duzia:
Por unidade $300
Idem de 45$ até 60$ a duzia:
Por unidade $400
Idem de 60$ a 120$ a duzia:
Por unidade $800
Idem de 120$ a 150$ a duzia:
Por unidade 1$500
Idem de 150$ a 200$ a duzia:
Por unidade 2$500
Idem de 200$ a 300$ a duzia:
Por unidade 3$500
Idem de 300$ a 400$ a duzia:
Por unidade 4$500
Idem de 400$ a 500$ a duzia:
Por unidade 5$000
Idem de 500$ para cima:
Por unidade 6$000

NOS TECIDOS

Tecidos de algodão crú:
Por metro ou fracção 1$020
Idem branco, idem $030
Idem tinto ou estampado, idem $040
Idem bordados, crús, brancos, tintos ou estampados, idem $050
Tecidos de canhamo, juta, outras fibras, crús, simples ou misto, por metro ou fracção $020
Idem, idem, simples ou misto, brancos, tintos ou estampados, idem $040
Tecidos de linho puro, crús, idem, idem, idem, brancos, tintos ou estampados, idem $060
Idem, idem, bordados, crús, brancos, tintos ou estampados, idem $070
Idem com outras fibras ou com algodão crú, idem $030
Idem, idem, idem, brancos, tintos ou estampados, idem $050
Idem, idem, idem, bordados, crú, branco, tinto ou estampado, idem $060
Tecidos de lã e algodão ou de lã e linho ou outras fibras taes como: alpacas, flanellas, cassas lilaz, durants, damascos, merinós, cachemiras, princetas, serafins, gorgorões, riscados, royal, setim da China; o ponto de meia, touquim, risso, velludo, baeta, baetão, tilha e semelhantes, por metro ou fracção $150
Idem de lã pura os mesmos classificados na alinea anterior, idem $200
Tecidos de lã e algodão ou de lã e linho e outras fibras, taes como: casemiras, casinetas, cheviots, flanellas americanas, sarjas, diagonaes e outros semelhantes, por metro ou fracção $200
Idem, de lã pura, os mesmos classificados na alinea anterior, idem $300
Tecidos de barrã de seda e semelhantes simples ou com mescla de outra materia, menos a seda, lisos, por 100 grammas ou fracção $300
Idem, idem, idem bordados ou lavrados, por 100 grammas ou fracção $400
Tecidos de seda vegetal ou animal, pura ou com mescla de outra materia inferior a 50 %, por 100 grammas ou fracção $500
Idem, idem, com mescla de outra materia em partes eguaes, por 100 grammas ou fracção $400
Idem, idem, com mescla de outra materia, superior a 50 %, por 100 grammas ou fracção $300
Tapetes de lã pura, em peça, por metro ou fracção $200
Idem de lã com outra materia de algodão, linho, juta, canhamo ou materia semelhantes simples ou mistas, em peça, por metro ou fracção $100
Rendas de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mistas, por 250 grammas ou fracção $600
Idem de lã ou de linho, simples ou misto ou com outras materias, exceptuada a seda, por 250 grammas ou fracção 1$100
Idem de seda, com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção 3$000
Idem de seda pura, por 250 grammas ou fracção 3$500
Fitas, tiras e entre-meios bordados, de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mistas, por 250 grammas ou fracção $900
Idem, idem, de lã ou de linho, simples, mistos ou com outras materias, exceptuada a seda, por 250 grammas ou fracção $600
Idem, idem, idem, de seda com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção 2$000
Idem, idem, idem, de seda pura, por 250 grammas ou fracção 3$000

Os tecidos recebidos pelas fabricas—para beneficiamento—pagarão a differença do accrescimo do imposto, mediante as formalidades fiscaes estabelecidas pelo govêrno.

Nos artefactos:

Cobertores e mantas ou colchas para cama, chales, echarpes, fixús, cachenez e semelhantes; ponches, palas, pannos de mesa, toalhas para mesa ou banho, consideradas para banho as que excederem de 90 centimetros, cobertas alcochoadas ou cheias de algodão em pasta ou de outra materia, de lã com qualquer outra materia, exceptuada seda, de algodão, juta, canhamo ou semelhante, simples ou mista, por unidade $160
Os mesmos artefactos da alinea anterior: 1.º de lã ou de linho, simples ou compostos com outras materias, exceptuada a seda, por unidade $500
2.º, de seda simples ou composta, por unidade . 2$000
Guardanapos e toalhas para rosto ou mão: 1º, de algodão, juta ou outra fibra simples mesclados, por unidade $015
2º, idem, idem, de lã ou de linho com outra materia, exceptuada a seda, por unidade $025
3º, idem, idem, de linho puro ou de seda simples ou mesclada, por unidade . . . $050
Alcatifas, tapetes e capachos de lã ou linho com qualquer outra materia exceptuada a seda, de côco, algodão, juta ou materia semelhante, simples ou mistas, por unidade, até um metro quadrado ou fracção $160
Por mais cada metro quadrado ou fracção $050
Idem, idem de lã ou de linho puro, por unidade, até um metro quadrado $300
por mais cada metro quadrado ou fracção $150
Baixeiros, cochinilhos, mantas para montaria e xergas, de qualquer qualidade, por unidade $300
Camisas de dia ou de dormir, para ambos os sexos, de tecido de meia ou outro qualquer: 1.º de algodão puro, por unidade $100
Idem, idem, guarnecidas com renda, fitas ou bordados, por unidade $120
Idem de algodão e linho ou de lã pura ou com outra materia, exceptuada seda, por unidade $150
Idem, idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade $180
Idem de linho puro, por unidade $250
Idem, idem, guarnecidos com rendas, fitas ou bordados, por unidade $300
Idem de borra de seda ou com seda, com outras materias, enfeitadas ou não, por unidade $600
Idem de seda pura, enfeitada ou não, por unidade 1$000
As camisas para homens pagarão o imposto pela qualidade do tecido do peito.
Ceroulas e cuecas de tecido de meia ou outro qualquer
1º, de algodão puro, por unidade $100
2º de algodão e linho, ou de lã pura ou com outra materia, por unidade $150
3º, de linho puro, por unidade $250
4º, de borra de seda ou de seda com outra material, por unidade $690
5º, de seda pura, por unidade 1$000

Collarinhos para camisas:

1º, de algodão, lã ou linho, simples ou mistos, por unidade $060
2º, de borra de seda ou de seda com outra materia, por unidade $120
3º, seda pura, por unidade $250

Punhos para camisas:

1º, de algodão, lã ou linho, simples ou mistos, por par $120
2º, de borra de seda, ou de seda com outra materia, por par $250
3º, de seda pura, por par $500

Lenços:

1º, de algodão puro, simples, por unidade $015
2º, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade $030
3º, de algodão e linho simples por unidade $030
4º, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade $060
5º, de linho puro, simples, por unidade $060
6º, idem, idem, borbados ou guarnecidos com rendas, por unidade $100
7º, de borra de seda ou seda com outra materia, simples, por unidade $200
8º, idem, idem, guarnecidos com renda, ou bordados, por unidade $300
9º, de seda pura, simples, por unidade $300
10º, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade $400

Gravatas de qualquer tecido:

1º, de algodão, lã, ou linho simples ou mistos, por unidade $100
2º, de borra de seda ou de seda com qualquer outra materia, por unidade $200
3º, de seda pura, por unidade $300

Suspensorios para calça:

1º, de quaesquer tecidos exceptuando a seda, simples ou mixtos, por unidade $150
2º, de seda pura ou com outra mactria, por unidade $500

Ligas para meias:

1º, de quaesquer tecidos, exceptuando a seda, simples ou mista, par $100
2º, de seda pura ou com outra materia, par $300

Os artefactos compostos com materia não especificadas pagarão a taxa correspondente á materia tributada.

Nos vinhos estrangeiros até 14º de alcool absoluto:

Por litro $120
Por garrafa $080
Por 1/2 litro $060
Por 1/2 garrafa $040

De mais de 14º de alcool absoluto até 24º:

Por litro $240
Por garrafa $160
Por 1/2 litro $120
Por 1/2 garrafa $080

De mais de 24º de alcool absoluto:

Por litro $600
Por garrafa $400
Por 1/2 litro $300
Por 1/2 garrafa $200

Champagne e outros vinhos espumosos e semelhantes:

Por litro 3$000
Por garrafa 2$000
Por 1/2 litro 1$500
Por 1/2 garrafa 1$000

A taxação sobre o assucar refinado, sobre obras de ourives (joalheria) obras para adorno e ornamentos e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições, material de electricidade (lampadas e pilhas seccas), gravatas e suspensorios a sua cobrança ficará dependente de regulamentação.

Alfandega da Parahyba, 19 de janeiro de 1920.

O Secretario

Manuel de Oliveira Lima

2—3

EDITAL

O desembargador Candido Soares de Pinho, presidente do Superior Tribunal de Justiça deste Estado:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que tendo a junta da apuração geral das eleições procedidas no dia 20 de dezembro do anno proximo passado para deputados á Assembléa Legislativa por esse Estado, dado começo aos trabalhos de apuração no dia 19 do corrente mez de janeiro, de 1920, lavrando-se a acta de funccionamento, terminaram hoje, 20, os referidos trabalhos, lavrando-se a acta geral, da qual consta que o resultado total, da apuração procedida foi o seguinte:

Para deputados estaduaes: Cel. Ignacio Evaristo Monteiro, 8886 votos; dr. Pedro Ulysses de Carvalho, 8878 votos; dr. Democrito de Almeida, 8851 votos; dr. Felix Joaquim Daltro Cavalcante, 8856 votos; dr. Ascendino Carneiro da Cunha, 8867 votos; dr. José Ferreira de Queiroga, 8862 votos; dr. Flavio Marója, 8864 votos; cel. José Gomes de Sá, 8860 votos; dr. Carlos Pessôa, 8748 votos; cel. Felix de Albuquerque Guerra, 8856 votos; dr. João Alcides Bezerra Cavalcanti, 8747 votos; Ernani Lauritzen, 8754 votos; dr. Antonio Baptista Neiva de Figueirêdo, 8756 votos; cel. Dario Ramalho de Carvalho Luna, 8757 votos; dr. José Targino da Costa, 8736 votos; cel. José Pereira Lima, 8788 votos; pº. Joaquim Cyrillo de Sá, 8742 votos; pº. Aristides Ferreira da Cruz, 8716 votos; dr. Francisco Seraphico da Nobrega, 8917 votos; cel. José Palmeira de Albuquerque 8784 votos; cel. Manuel Lordão, 8919 votos; dr. Alpheu Rosas Martins, 8847 votos; cel João Raphael de Carvalho, 8821 votos; cel. Manuel Ferreira de Andrade, 8782 votos; dr. Isidro Gomes da Silva, 2011 votos; dr. Frederico Cavalcante Carneiro Monteiro, 1950 votos; cel. José Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, 1912 votos; dr. Accacio de Figueirêdo, 1950 votos; dr. Adhemar Leite Ferreira, 1962 votos; dr. Antonio Marques da Silva Mariz, 1964 votos; dr. José Rodrigues de Carvalho, 55 votos; dr. Antonio Pessôa de Sá, 41 votos; dr. Ruy Coêlho de Alverga, 29 votos; dr. Irinêo Joffily, 17 votos; dr. Idalino Montezuma, 15 votos; Coriolano de Medeiros, 13 votos; pº. Mathias Freire 9 votos; dr. Leonardo Smith, de Lima, 4 votos; dr. João Tejo, 2 votos; monsenhor Sabino Coêlho, 2 votos; dr. Mario Leite, 3 votos; dr. Manuel Deodato Henrique de Almeida, 2 votos; dr. Alvaro de Carvalho, 2 votos.

Foram extrahidas as copias de que trata o artigo 36 § 10 da lei n. 259, de 16 de outubro de 1906.

E para constar mandei lavrar este para ser affixado no logar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade da Parahyba, capital do mesmo nome, aos 20 de janeiro de 1920. Eu Pedro Ulysses de Carvalho, secretario da junta, o escrevi.

(A) *Candido Soares de Pinho.*

Edital

Instrucção primaria

Faço publicar que, de accôrdo com o art. 12 do reg. que baixou com o dec. n. 873 de 21 de dezembro de 1917, estarão abertas, do dia 1.º ao dia 15 do proximo mez de fevereiro, as matriculas em todas as escolas publicas primarias desta capital.

Inspectoria Geral do Ensino do Estado da Parahyba em 16 de janeiro de 1920.

José Coêlho

inspector geral

EDITAL

Escola de Aprendizes Artifices

De ordem do sr. dr. director faço publico que, de hoje até 31 do corrente se acham nesta escola abertas matriculas no curso primario, de desenho, nas officinas de marcenaria, alfaiataria, serraria, sapataria ou encardernação para menores de 10 a 16 annos de edade; e no curso nocturno para individuos maiores de 16 annos.

As matriculas são gratuitas, fornecendo a Escola, livros e demais objectos indispensaveis á aprendizagem.

Escola de Aprendizes Artifices da Parahyba, em 15 de janeiro de 1920.

O escripturario,

J. R. Coriolano de Medeiros

(6—5)

EDITAL

Escola de Aprendizes Artifices da Parahyba

De ordem do sr. dr. director desta Escola, faço publico que, de hoje até dezoito de março proximo vindouro se acham abertas nesta Repartição as matriculas para preenchimento do cargo de mestre da officina de encadernação.

Os candidatos deverão ter mais de 21 e menos de 50 annos de edade e dirigirão seus requerimentos ao director da Escola, juntando os seguintes documentos: a) certidão de edade ou prova que a substitua; b) folha corrida do logar onde reside, tirada dentro do prazo do Edital, ou prova de exercicio de emprego publico; c) attestado de capacidade physica, de que não soffrem de molestia contagiosa e não tem qualquer defeito physico, mormente dos orgams visuaes ou auditivos, que os impossibilite de exercer o cargo, attestado esse que será passado por dois medicos com assignaturas reconhecidas por tabellião; d) quaesquer titulos abonadores de sua idoneidade.

O concurso versará sobre noções da lingua nacional, arithmetica e geometria praticas, noções de geographia; factos principaes de historia patria, rudimentos de escripturação mercantil, theoria e pratica de encadernação e desenho applicado á alludida officina.

Escola de Aprendizes Artifices da Parahyba, em 17 de janeiro de 1920.

O escripturario,

J. R. Coriolano de Medeiros

(6—10)

Edital

Casamento civil

Rubens Cavalcante de Albuquerque, escrivão privativo do registro civil de nascimentos, casamentos e obitos, da capital do Estado da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber, a quem interessar possa, que fôram affixados hoje, na repartição competente, os editaes de proclamas de casamento dos contrahentes Alfredo Baptista dos Santos, solteiro, e d. Francisca Rodrigues dos Santos, viúva; de Manuel Pereira Campos e d. Petronilla Campos, casados, segundo o Rito Romano, todos residentes nesta capital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço o presente a fim de ser publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 12 de janeiro de 1920. Eu, Rubens Cavalcante, de Albuquerque escrivão, dos casamentos, o escrevi e assigno.

Rubens Cavalcante de Albuquerque, official privativo do registro civil. Conforme com o original; dou fé. Data supra.

Rubens Cavalcante de Albuquerque

ALFANDEGA DA PARAHYBA

Registro para o fabrico e commercio de productos tributado pelo imposto de consumo

EDITAL N. 2

De ordem do sr. inspector desta repartição, scientifico aos srs. interessados que, a partir deste mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico e commercio, ainda que este sejam por meio de amostras, encommendas ou a consignação, de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal, calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos extrangeiros, papel de forrar casas ou malas, cartas de jogar, chapéos, discos para gramophones, louças e vidros, ferragens, café torrado ou moido, manteiga, assucar refinado, obras de joalheria, obras para adorno ou ornamentos e outros fins moveis, armas de fôgo e suas munições e material de eletricidade (lampadas e pilhas sêccas).

A cobrança dos emolumentos obedecerá a seguinte tabella, conforme a lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 e outras disposições em vigor:

Fabricas:
1º, trabalhando com operarios até seis, em uma só especie—emolumento 60$000
Em duas, pela segunda—emolumento 40$000
Em três, pela terceira—emolumento 20$000
Em mais de três, da 4ª a 11ª, cada uma—emolumento 10$000
Pelas restantes, cada uma, idem 5$000
2º, idem com mais de seis operarios até 12, em uma só especie—emolumento 150$000
Em duas, pela segunda—emolumento 100$000
Em três, pela terceira, idem 50$000
Em mais de três, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento 15$000
Pelas restantes, cada uma, idem 10$000
3º, idem, com mais de 12 operarios, ou com força motora ou apparelhos de capacidade de producção superior a desse numero de operarios, em uma só especie—emolumento 500$000
Em duas especies, pela segunda—emolumento 300$000
Em três, pela terceira, idem 150$000
Em mais de três, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento 50$000
Pelas restantes, cada uma—emolumento 20$000
Commercio por grosso:
Em uma só especie—emolumento 300$000
Em duas, pela segunda, idem 150$000
Em três, pela terceira, idem 50$000
Em mais de três, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento 20$000
Pelas restantes, cada uma, idem 10$000
Commercio a varejo:
Em uma só especie—emolumento 60$000
Em duas, pela segunda, idem 40$000
Em mais de três, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento 5$000
Pelas restantes, cada uma, idem 2$000

1) O commerciante que alterar o seu negocio de varejo do todo ou em parte, pagará os emolumentos correspondentes ao commercio por grosso, levados em conta os anteriormente pagos, pela especie ou especies alteradas, medida extensiva ao fabricante que altera a categoria de fabrica.

2) Os escriptorios commerciaes em que se negocia por commissão, consignação, representação ou por conta propria, nos quaes as transações são feitas por meio de amostras ou simples encommendas, ficam sujeitas a um só emolumento de registro na importancia de 300$000.

3) O pagamento dos emolumentos do registro dos estabelecimentos novos será feito antes do inicio do commercio ou fabrico, todas as vezes que, no correr do anno, o contribuinte tiver de alterar a categoria ou a classificação do commercio ou fabrico, de modo a sujeital-o a emolumento maior em numero ou valor, o pagamento deverá ser effectuado antes da alteração.

4) Os depositos de fabricas, nos quaes sejam feitas vendas bem como os mercadores ambulantes, ficam comprehendidos nos ns. 2º e 3º da lettra a, attendida a categoria do commercio que exerçam.

5) Os fabricantes e commerciantes por grosso, que tambem tiverem venda ambulante, pagarão pelo commercio ambulante, embora feito por grosso, os emolumentos estabelecidos para o commercio a varejo.

6) O mercador ambulante que fôr encontrado sem a respectiva patente de registro, será intimado a obtel-a, mediante o pagamento do emolumento devido e multa, que couber, no prazo de 48 horas uteis, effectuando-se ao mesmo tempo a apprehensão das mercadorias.

Si esgotado o dito prazo não for attendida a intimação o chefe da repartição providenciará sobre a arrematação em hasta publica das mercadorias sujeitas ao imposto de consumo.

No computo dos operarios serão levados em conta os que trabalharem fóra do estabelecimento.

Para obtenção do registro o interessado apresentará uma guia na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ambulante, mencionando neste ultimo caso o numero de caixa ou vehiculo.

A guia para a renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-á na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da parte.

Os devedores da Fazenda Nacional de multas por infracção do regulamento do imposto de consumo da de taxas de mercadorias sonegadas ao pagamento do mesmo imposto, não poderão obter o registro sem prévio pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação.

Alfandega da Parahyba, 19 de janeiro de 1920.

Manuel de Oliveira Lima,

Secretario.

(2—3)

AGUA MINERAL NATURAL

PLATINA

Bicarbonatada Sodica RADIOACTIVA. A melhor agua de mesa de acção therapeutica.

Fonte CHAPADÃO Estado do Prata—A Vichy Brasileira

A todos os Srs. Medicos e aquelles que estimam e desejam saude, a **Platina - A Vichy Brazileira -** dá documentação da sua superioridade. Não é reclame; é a verdade official que impéra secundando a fama dessa sublime agua mineral.

A VENDA NAS PRINCIPAES CASAS EM PARAHYBA

Representantes: ROQUE DA COSTA & REBELLO

Avenida Marquez de Olinda, 111, 1.º—**Pernambuco**

Julius von Sohsten

PARAHYBA — ALAGOAS — PERNAMBUCO — NATAL

CAIXA DO COR., 36.—END. TEL. SOHSTEN

Agente do LONDON & BRAZILIAN BANK LTD

E das Companhias de vapores: HARRISO LINE, THE BOOTH STEAMSHIP COMPANY LT E LOYD R YAL HOLLANDAIS

Exportador de ALGODÃO, ASSUCAR, CAROÇO DE ALGODÃO, COUROS, etc.

Sobre qualquer assumpto maritimo que diga respeito ás alludidas Companhias, prestará INFORMAÇÕES

O AGENTE — **JULIUS VON SOHSTEN**

26---Rua Maciel Pinheiro---26

PARAHYBA DO NORTE

COMPRADORES E EXPORTADORES DE ALGODÃO

WHARTON, PEDROZA & C.ª

End. Teleg.: WHARTON

CASA MATRIZ: - NATAL - Rio Grande do Norte

Agentes da NEW-YORK AND CUBA MAIL S. S. COMP.: WARD LINE

FILIAL Em PARAHYBA

CAIXA POSTAL, 49.—End. Telegraphico "WHARTON"

ESCRIPTORIO: **Palacete da Associação Commercial**

BANCO DO BRASIL

CAPITAL 70.000:000$000

Agencia na Parahyba do Norte

Endereço telegraphico "**Satéllite**"—Rua Maciel Pinheiro, 76.—Caixa no Correio, 87.

Recentemente installada, é o primeiro estabelecimento bancario, que funcciona neste Estado

Desconta saques de mercadorias contra outras Praças, e letras de cambio, e notas promissorias das firmas desta.

Faz cobranças de contas alheias, transferencias de fundos para todas as principaes praças do paiz e emitte os certificados-ouro para os direitos alfandegarios.

Recebe depositos em c/c. de movimentos a 2 % ao anno, em c/c. de pequenos depositos a 3 %, limite maximo **Rs. 10:000$000**, e emitte lettras a premio ou cadernetas prazo ás taxas de:

3 o/o até 3 mezes
4 o/o " 6 "
5 o/o " 9 "
6 o/o " 12 " ou mais

Tendo um solido e garantido cofre forte, offerece a conveniencia para deposito de commercio, com retirada livre por meio de cheques, que não estão sujeitos a sellos

Correspondentes no interior: em Itabayanna, Campina Grande, Guarabira e Alagôa Grande

Lloyd Brasileiro

Praça Servulo Dourado—Rio de Janeiro

VAPORES ESPERADOS

Sahidas do Rio, todas as sextas-feiras

LINHA DO NORTE

O PAQUETE—**Pará**—Esperado do Pará e escala no dia 30 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Macaió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro.

O PAQUETE—**Amazonas**—Esperado dos portos do sul até o dia 30 do corrente, sahirá depois da demora necessaria para Natal, Ceará, Maranhão e Pará.

O PAQUETE—**Tabatinga**—Esperado 30 do corrente sahirá depois da demora necessaria para os portos do sul.

LINHA DE AMARRAÇÃO

O PAQUETE **Ibiapaba**—Esperado do Rio de Janeiro e escala no dia 27 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim, Amarração e Maranhão.

AVISO:—De accôrdo com a recommendação da directoria, deverão os srs. passageiros exhibir, na occasião de comprarem suas passagens, certificado de vaccina anti-variolica das auctoridades sanitarias federaes, estaduaes ou municipaes, ou mesmo de qualquer medico, desde que tragam firma reconhecida em tabellião e sejam visados pela auctoridade sanitaria federal.

As passagens de ida e volta têm o abatimento de 10%.

A venda das passagens, na vespera das sahidas dos paquetes, até ás 16 horas.

DESCARGA—Sendo em Cabedello o porto official do Lloyd Brasileiro, até onde é cobrado o frete por esta empresa, previno aos srs. consignatarios de cargas, que sómente até alli, é o Lloyd responsavel pelas faltas ou extravios das mercadorias descarregadas dos seus vapores.

Os conhecimentos de cargas só serão acceitos até ás 14 horas, da vespera das sahidas dos vapores, com a declaração do valor commercial da mercadoria.

Para evitar que os vapores deixem de levar a praça pedida pelos srs. carregadores, esta agencia só tomará em consideração os pedidos, quando feitos por escripto, com antecedencia minima de 4 dias da chegada do navio e com a declaração de se acharem as mercadorias em Cabedello.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas, devem ser apresentadas por escripto, no escriptorio desta agencia, dentro de 3 dias, depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada, fica a empresa isenta de qualquer responsabilidade.

Para cargas, passagens, valores e mais informações com o agente

Heraclio Siqueira.

Rua Maciel Pinheiro n. 177.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Vapores esperados

O PAQUETE—**Itagiba**—Procedente de Porto Alegre e escalas, deverá aportar em Cabedello no dia 24 do corrente, sahindo após indispensavel demora para os portos de Natal e Macau, de onde retornará no dia 28, zarpando para Porto Alegre e escala.

O PAQUETE—**Itapura**—Esperado do Porto Alegre e escalas, aportará em Cabedello no dia 7 de fevereiro, sahindo no mesmo dia para os portos de Natal e Macau de onde voltará no dia 11, sahindo para Porto Alegre e escalas.

O CARGUEIRO—**Itaqui**—Esperado dos portos do sul até o dia 30 do corrente, sahirá no mesmo dia em demanda do porto de Mossoró, para onde recebe qualquer carga.

AVISO—A venda das passagens encerrar-se-á ás 16 horas da vespera da chegada dos vapores.

As passagens de ida e volta terão o desconto de 10%.

Os conhecimentos de cargas sómente serão acceitos até ás 12 horas da vespera da chegada dos vapores.

Cada passageiro adulto terá direito a 300 decimetros cubicos de bagagem.

Para informações mais minuciosas dirigir-se ao

AGENTE.

Geraldo von Söhsten Junior

Rua Barão da Passagem. 186

WARD LINE

(New-York and Cuba Mail Steamship Company)

O vapor americano

LAKEGAZETE—E' esperado por estes dias, recebe carga para New York, informações com os agentes.

Wharton, Pedrosa & Cia.

Associação Commercial

VERA CRUZ

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

Auctorizada a funccionar por carta patente n. 159

Séde Rua Conselheiro Dantas, 24, Bahia

Unica sociedade de seguros que paga ao segurado 5:000$000 em dinheiro, sem desconto de especie alguma

Planos ineditos de seguros de vida. Tabellas mais baratas que as de qualquer companhia de seguros de vida que opera no Brasil.

Devide annualmente com os seus segurados os lucros verificados.

As suas apolices declaram que os segurados têm direitos a receber dividendos annuaes em dinheiro.

A clareza das apolices da VERA CRUZ não deixam, absolutamente, duvidas, nem dá logar a reclamações.

A VERA CRUZ mantem nas suas apolices a Clausula de Invalidez caso o segurado fique invalido em virtude de lesão ou molestia, e privado de pagar os premios de sua respectiva apolice. Verificando-se a morte do segurado durante o periodo de invalidez, a VERA CRUZ pagará o valor da apolice.

DIRECTORIA

Augusto J. de Souza Ribeiro, *Presidente.* — Dr. Eduardo R. de Moraes, *Director-medico.*

Dr. Eduardo Cesar Rios, *Secretario.* — Mario Gomes dos Santos, *Thesoureiro.*

ACCEITA-SE PESSOAS IDONEAS PARA AGENTE

Segurai-vos

Pedir prospectos e informações aos seus agentes

Succursal — RUA DUQUE DE CAXIAS N. 413 — Banqueiros — BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

SKOGLANDS LINJI

Vapores para a Europa

Laura Skogland

Tocará neste porto no dia 21 do corrente, seguindo depois para Santander, Havre e Antuerpia.

Grontoft

Tocará neste porto (havendo carga) no dia 8 de fevereiro.

Margit Skogland

Tocará neste porto (havendo carga) em fins de março

Skogland

Tocará neste porto (havendo carga) em principio de março.

Solveig Skogland

Tocará neste porto (havendo carga) em março.

Vapores da Europa

Torlak Skogland

Esperado em Pernambuco, procedente de Hamburgo, no dia 30 de janeiro, seguindo depois para Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Buenos Aires.

Acceita-se carga para Portugal, França, Belgica, Hollanda, Allemanha, Scandinavia e Baltico.

A tratar com o agente geral: **A. OMMUNDSEN**

Avenida Marquez de Olinda, 125—1. andar

Para mais informações com os agentes **Caldas de Gusmão & C**

Rua Barão da Passagem, 60

ANGLO SUL AMERICANA

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

Capital: Rs. 2.000:000$000

Deposito de garantia no Thesouro Federal

200:000$000

SÉDE: RIO DE JANEIRO — SUCCURSAL EM LONDRES

AGENTES NOS ESTADOS DO BRASIL

REPRESENTANTES NO EXTRANGEIRO

Opéra sobre taxas modicas, offerecendo todas as garantias aos seus segurados

Os pagamentos dos sinistros serão sempre effectuados promptamente, a dinheiro á vista—sem desconto.

ADMINISTRAÇÃO:

DIRECTORES:—Dr. José Augusto de Freitas—Justus Wallerstein James Coke.

CONSELHO FISCAL:—Dr. Joaquim Machado de Mello—Charles Hue Pedro Hansen.

SUPPLENTES:—Alfredo L. Ferreira Chaves—Dr. Ary de Almeida e Silva—Domingos Rodrigues de Barros.

GERENTE:—G. K. R. Totton.

Agentes geraes no Estado da Parahyba

GERALDO & Cia.

Rua Barão da Passagem, 136

ATTENÇAO

Muito boas festas e mil felicidades no decorrer do novo anno, são os votos que sinceramente fazem aos seus innumeros freguezes e amigos L. Donizetti & C.ª proprietarios das casas populares.

Tendo ultimamente transferido a sua matriz para novo e elegante predio á Avenida Beaurepaire Rohan n. 267 que acaba de ser inaugurado com um explendido sortimento de fazendas finas, como sejam: Cachemira de lã, Voiles de lã e estampados, Crepes estampados, Linões, Cambraias e muitos outros artigos a contento do freguez mais exigente. Brins, Camisas, Chapéos e outros artigos para homens, tudo a preço reduzidissimos.

L. Donizetti & C.ª pedem em geral as Exms. familias uma visita ao seu novo estabelicimento convictos de que todos serão servidos á contento a acquição que realisarem.

As casas filiaes á rua da Republica ns. 654 e 465, continuam a manter o mesmo e variado sortimento d'out'ora achando-se portanto aptas a satisfazer sua enorme freguezia, com agrado e sinceridade.

Preços sem competencia (15—30)

NOVA GARAGE S. JOSE'

MONTADA A CAPRICHO

Dispõe de automoveis europêos, grandes e confortaveis.

Acceita chamados a qulquer hora do dia ou do noite para dentro e fóra da capital.

Contracta automovel para casamentos, baptisados, enterros, etc.

Asseio e promptidão

RUA AMARO COUTINHO N. 303

Telephone n. 90

Parahyba do Norte